

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL N.º 68 II 9 DE ABRIL DE 2025

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO & INSTRUÇÃO)

• ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



HELDER ZAHLUTH BARBALHO

GOVERNADOR

HANA GHASSAN TUMA

VICE-GOVERNADORA

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

COMANDANTE GERAL DA PMPA

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO

CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PMPA

COMISSÃO ORGANIZADORA

CEL QOPM RG 26306 GLAUCO PEREIRA DE MEDEIROS
TEN CEL QOPM RG 30326 MÁRIO LUÍS CARDOSO OLIVEIRA
MAJ QOPM RG 35493 RUSIMULLER PEREIRA DE SOUSA
CAP QOPM RG 34878 MARCUS VINÍCIUS COSTA DA SILVEIRA
1º TEN QOPM RG 36450 ELIZANGELA COSTA NOGUEIRA
1º TEN QOPM RG 42762 MARCOS CORREIA DOS SANTOS
1º TEN QOPM RG 35298 FABIO JOSÉ LOPES SAMPAIO

ARTE GRÁFICA

3° SGT RR PM PAULO ROBERTO DE LIMA E SILVA

MARITUBA - PA 2025

PREFÁCIO

Prezados,

A Academia de Polícia Militar "CEL FONTOURA" (APM), Berço de Comandantes e Líderes, dá as boas-vindas aos vitoriosos que embarcaram neste sonho com intuito de cumprir a nobre missão de se tornar um Oficial da Polícia Militar do Pará.

O Manual do Aluno dispõe sobre o funcionamento da ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "CEL FONTOURA", tendo a finalidade de consignar informações necessárias aos alunos para atuarem com propriedade e conhecimento, desde logo, das regras escolares, administrativas e disciplinares, de forma que possam alcançar os propósitos da APM na formação do futuro Oficial, mostrando-lhes de forma exata e clara o que a Academia representa no contexto da Corporação.

A equipe de instrução se preparou intensamente para promover o melhor Curso de Formação de Oficiais do Brasil, bem como os cursos de Habilitação e de Adaptação de Oficiais. Portanto, saiba que muitos desafios estão por vir, desta maneira há necessidade de uma árdua preparação física, mental e intelectual dos discentes para que consigam conquistar a tão sonhada estrela do oficialato policial militar.

O curso busca selecionar e preparar um profissional de Segurança Pública capacitado para exercer com extrema responsabilidade a operacionalidade e gestão na Organização Policial Militar (OPM).

O rigor exigido durante o curso é indispensável para preservar vidas e fortalecer qualidades morais daqueles que se formarem Oficiais Policiais Militares. Negligenciar tal rigor poderá até se tornar uma questão de vida ou morte na defesa da sociedade, pois a atividade, a qualquer dia, a partir de agora, para o resto de sua carreira, pode cobrar caro.

Os profissionais da Academia de Polícia Militar incumbidos da nobre missão de formar Oficiais da Polícia Militar irão propor os meios necessários para direcionar o discente a uma formação com excelência. Para tanto, o Aluno deve estar disposto a enfrentar todos os desafios propostos, pois somente assim atingirá o objetivo maior: ser Oficial da Polícia Militar do Estado do Pará.

GLAUCO PEREIRA DE **MEDEIROS** – CEL QOPM Comandante da APM "Cel Fontoura"

SUMÁRIO

SUMARIO	4
1. HISTÓRICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "CEL FONTOURA"	7
MISSÃO INSTITUCIONAL DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR CEL FONTOURA	7
3. OBJETIVOS DO MANUAL DO ALUNO	8
4. INFORMAÇÕES PEDAGÓGICAS E LEGAIS	8
5. CORPO DOCENTE	9
6. CORPO DISCENTE	10
7. SÃO ATRIBUIÇÕES DO XERIFE:	
8. DEVERES E DIREITOS	11
9. FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE	14
10. DESLIGAMENTO	. 15
11. AVALIAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM	
12. HIERARQUIA E DISCIPLINA	. 15
13. TRANSGRESSÃO E PUNIÇÃO DISCIPLINAR	
14. REGIME DO COMPORTAMENTO ESCOLAR	21
15 DO PROCEDIMENTO DA ANOTAÇÃO E ELOGIO ESCOLARES	22
16 DA NOTA DO COMPORTAMENTO ESCOLAR	
17 ROTINA DIÁRIA18 O USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS	24
19 DO USO DAS REDES SOCIAIS	
20 SERVIÇOS REGULARES	30
21 PRONTIDÃO, SOBREAVISO E PLANO DE CHAMADA	
22 UNIFORME23 USO DO CABELO E APRESENTAÇÃO PESSOAL	. 32
23 USO DO CABELO E APRESENTAÇÃO PESSOAL	37
24 DA MANUTENÇÃO DO AQUARTELAMENTO	40
25 ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DISPENSA MÉDICA	40
28 DAS LIBERAÇÕES PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DIVERSOS	
29 HIGIENE E LIMPEZA	
30 ALOJAMENTO	
31 REFEITÓRIO	
32 ESTACIONAMENTO	
33 USO DAS ÁREAS DE TREINAMENTO	
34 DIRETÓRIO ACADÊMICO	
35 COMISSÃO DE FORMATURA	
36 DISPOSIÇÃO FINAL	
REFERÊNCIAS	
ANEXO I – HINÁRIO	
ANEXO II - UNIFORMES	53

PMPA/AJG

APRESENTAÇÃO

O Manual do Aluno dispõe sobre o funcionamento da ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "CEL FONTOURA", tendo a finalidade de consignar informações necessárias aos alunos para atuarem com propriedade e conhecimento, desde logo, das regras escolares, administrativas e disciplinares, de forma que possam alcançar os propósitos da APM na formação do futuro Oficial, mostrando-lhes de forma exata e clara o que a Academia representa no contexto da Corporação.

1. HISTÓRICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "CEL FONTOURA".

A Academia de Polícia Militar "CEL FONTOURA" é berço de comandantes e líderes!

A APM, órgão de execução do Departamento Geral de Educação e Cultura, teve seu embrião no Centro de Estudos Policiais Militares - CEPOM, no ano de 1989, quando foi realizado o primeiro Curso de Oficiais de Administração na PMPA.

A Academia de Polícia Milita foi criada juntamente com a Diretoria de Ensino e instrução, hoje denominado Departamento Geral de Educação e Cultura da Polícia Militar, por meio do Decreto nº 6.784 de 20 de abril de 1990, com o objetivo de ampliar a capacidade de operação da corporação aperfeiçoando o ensino policial militar do oficialato, oferecendo um serviço de melhor qualidade ao povo paraense. O nome da Academia de Polícia Militar é uma homenagem ao "CEL PM ANTONIO SÉRGIO DIAS VIEIRA DA FONTOURA", herói da Guerra de Canudos e patrono da Polícia Militar do Estado do Pará.

A APM "CEL FONTOURA" teve sua primeira sede na BR 316, km 08, em Ananindeua, onde hoje funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Raimundo Vera Cruz".

Em 1999, com a criação do Instituto de Ensino de Segurança do Estado do Pará (IESP), por meio da Lei N° 6.257, a APM teve suas instalações transferidas para o IESP, onde funciona até os dias de hoje.

Na APM "CEL FONTOURA" são realizados as seguintes ações formativas: Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM) ou equivalente; Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO); Curso de Formação de Oficiais (CFO); Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE) ou equivalentes; e o Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais de Saúde (CHOS) ou equivalentes.

Nessa perspectiva, a Academia é a instituição de nível superior da Polícia Militar do Pará que, além de trabalhar as questões práticas do policiamento, aperfeiçoa, forma, adapta e habilita oficiais no âmbito policial militar e, conjuntamente com o Instituto de Ensino e Segurança do Pará, produz trabalhos acadêmicos que servem de base para discussões científicas sobre a Defesa Social e Cidadania. No caso específico do CFO PM, o aspirante a oficial conquista o título acadêmico de ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL LATO SENSU EM DEFESA SOCIAL E CIDADANIA, fundamentada na resolução n° 01, do Ministério da Educação, datada de 08 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização profissional.

A APM até os dias de hoje já formou 23 turmas de Oficiais combatentes (CFO), 06 turmas do Curso de Habilitação de Oficiais, 05 turmas do Curso de Adaptação de Oficiais,

totalizando 1.898 profissionais da Segurança Pública, sendo do Estado do Pará 1.421 Oficiais combatentes, 376 Oficiais de administração e 101 Oficiais dos quadros complementar e saúde, incluído oficiais combatentes e de administração para os Estados do Amapá, Piauí, Amazonas, Acre, Roraima, Maranhão, Bahia e Alagoas.

2. MISSÃO INSTITUCIONAL DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR CEL FONTOURA

Promover com excelência o aperfeiçoamento, a formação, habilitação, adaptação e especialização de oficiais da Polícia Militar do Pará, bem como, capacitá-los para atividades de comando, chefia e direção em todos os níveis da instituição.

3. OBJETIVOS DO MANUAL DO ALUNO

Regular procedimentos e estabelecer orientações gerais para o desenvolvimento e execução das atividades dos Cursos de Oficiais da PMPA;

Facilitar a compreensão e o trabalho de cooperação entre o Comando e o Corpo de Alunos;

Criar uma fonte de consulta e extensão das ordens em vigor na APM;

Dinamizar atividades, processos e rotinas acadêmicas, mitigando desvios e evitando embaraços administrativos.

4. INFORMAÇÕES PEDAGÓGICAS E LEGAIS

Artigo 83 da Lei nº 9.394/96 (LDB): "O ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino".

O Decreto n.º 3.626, de 30 de agosto de 1999 que aprova o Regulamento da Academia de Polícia Militar "Cel Fontoura", prevê em seu Art. 1º:

A Academia de Polícia Militar Cel Fontoura (APM), criada pelo Decreto nº 6.784 de 20 de abril de 1990, é uma Unidade de Ensino Superior de Segurança Pública da Polícia Militar do Pará, destinada a promover a formação, o aperfeiçoamento, a habilitação, a adaptação e a especialização de Oficiais da Polícia Militar. Bem como capacitá-los as atividades de Administrador Público. Decreto Lei n.º 667 de 2 de julho de 1969 concomitante com o R200 – Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares de 30 de setembro de 1983. Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

A Diretriz n.º 001/2024, Diretriz-Geral de Educação da PMPA, publicada no ADITAMENTO AO BG N.º 240 II, de 27 de dezembro de 2024, é o conjunto de normas, princípios e valores que vão organizar, orientar e definir o Sistema de Educação Policial Militar

(SEPM), com a finalidade de promover a educação de excelência no âmbito da Segurança Pública, em especial aos integrantes da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA), tendo como objetivo:

Art. 2º Definir, regular e orientar os processos relativos ao Sistema de Educação, no âmbito da instituição, nos seguintes termos:

- I Orientar o planejamento e execução das ações formativas;
- II Gerenciar as ações formativas, quanto a sua criação, alteração, fusão, suspensão, reativação e extinção;
- III Definir as atribuições dos órgãos envolvidos nas ações formativas;
- IV Prever os órgãos colegiados, no âmbito da Educação;
- V Estabelecer a orientação geral para a participação de recursos humanos das Coirmãs ou outras Entidades; e
- VI Fomentar a pesquisa e extensão em Segurança Pública e temas correlatos.

O Manual do Aluno dos Cursos de Oficiais da PMPA é considerado um ato complementar do Comandante-Geral, com estudo prévio do Estado-Maior Geral, no que se refere às exceções quanto às **peças de uniformes e acessórios**, suas designações e equipamentos relativos aos Alunos Oficiais, estes que estão inseridos em uma situação especial, conforme Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Pará em seu Art. 2º, parágrafo único, I, vem como no Art. 12 do mesmo diploma legal.

Art. 2º Fica proibida a edição de normas diversas deste Regulamento, para tratar de assuntos referentes ao uso de uniformes, distintivos, insígnias ou condecorações da Polícia Militar do Pará - PMPA. Parágrafo único. Atos complementares do Comandante-Geral, mediante estudo prévio do Estado-Maior Geral, poderão ser baixados a este Regulamento relativos aos seguintes assuntos:

 I - peças de uniformes e acessórios, suas designações e equipamentos não previstos neste Regulamento, porém necessários aos policiais militares quando empregados em atividades ou situações especiais;

Art. 12. Estendem-se aos Aspirantes a Oficial e aos Alunos dos cursos de formação, adaptação e habilitação de oficiais as prescrições referentes aos oficiais, salvo quando houver exceções expressas.

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Oficiais PM: Curso de Formação de Oficiais (CFO); Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); e o Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais de Saúde (CHOS)

definem os objetivos gerais e específicos dos Cursos, estabelecendo as bases das ações formativas de segurança pública, constantes na Matriz Curricular da SENASP/2014, adaptadas às atribuições e necessidades particulares apresentadas pelos futuros Oficiais da Polícia Militar do Pará. O presente Manual do Aluno é complementar aos Projetos Pedagógicos, possuindo força normativa.

5. CORPO DOCENTE

É constituído de professores e instrutores que compõem o cadastro do DGEC e IESP, sendo selecionados em reunião integrada com os comandos que compõem o Departamento, conforme normas da Corporação, ocasião em que as decisões do colegiado serão registradas em Ata.

Os docentes, após escolhidos, serão cientificados formalmente, a fim de se manterem preparados para o exercício da docência na APM e participação na Jornada Pedagógica docente através de convocação do Comandante Geral para os instrutores militares publicado em boletim geral.

A previsão legal do corpo docente é regulamentada por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019 – GAB CMDº publicada no BOLETIM GERAL N.º 099 – 24 de maio de 2019 que dispõe sobre a seleção, contratação e pagamento de professores e/ou instrutores do Curso de Formação de Oficiais (CFO); Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); e o Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais de Saúde (CHOS), Curso de Formação de Praças (CFP), Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos (CGS) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), e dá outras providências.

Além disso, em conformidade com a PORTARIA N.º 229/2021 - DGEC (ADIT. BG N.º 8, de 12 de janeiro de 2022), o Corpo Docente deve estar atento que é proibida a captura de imagens ou realização de gravações dos alunos durante as instruções, bem como a divulgação de qualquer registro (filmado, gravado, imagem, etc.) em rede social pelos instrutores, professores e auxiliares. Salvo o que for produzido pela comunicação social da APM, sob autorização e supervisão do Comando da APM, ou pela ASCOM da PMPA.

Com base também na PORTARIA Nº 229/2021 – DGEC, instrutores militares, enquanto estiverem ministrando instrução, devem estar devidamente fardados, de acordo com o uniforme da Unidade em que estejam lotados, bem como os instrutores civis devem se apresentar com vestimenta compatível com o ambiente militar, além das demais especificidades da norma referenciada.

O instrutor ao ser informado sobre restrição física ou de qualquer natureza não deve autorizar o discente a participar das atividades práticas, operativas, de habilidade, visita técnica ou que exija esforço físico específico. Casos específicos serão dirimidos pelo Comando da APM.

6. CORPO DISCENTE

O corpo discente é composto de alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela APM e terá sua organização em agrupamentos militares denominados "pelotões" – identificados através do alfabeto universal e "companhias" identificadas em forma ordinária.

Visando a organização administrativa, a experiência com a função de comando, controle e liderança, será exercida temporariamente, por um discente de cada pelotão, a função de "Xerife", conforme determinação da Chefia do Corpo de Alunos, devendo o ocupante da função sentar-se à primeira cadeira escolar da sala de instrução. O xerifado constitui oportunidade para que o aluno seja avaliado quanto aos atributos de personalidade no campo da Chefia e Liderança.

O xerife será designado na ordem decrescente de antiguidade da respectiva turma, sendo substituído em seus impedimentos pelo aluno que o suceder na antiguidade. Cabe salientar que xerifes poderão também ser nomeados aleatoriamente sob critérios do Corpo de Alunos.

Ressalta-se que caso o desempenho do aluno seja considerado não satisfatório pela cadeia de comando, o discente poderá permanecer na função de xerife, ou a ela retornar, a fim de melhorar seu desempenho no que se refere ao exercício da liderança.

7. SÃO ATRIBUIÇÕES DO XERIFE:

Manter a ordem e a disciplina em qualquer circunstância, particularmente nos intervalos de aulas e deslocamentos do pelotão;

- a) Participar qualquer ocorrência com aluno do seu pelotão que implique em medidas disciplinares e/ou administrativas;
- b) Zelar pela ordem e limpeza da sala de aula, bem como dos espaços utilizados em instrução;
- c) Fazer com que o pelotão compareça pontualmente às atividades programadas e/ou extraordinárias nos locais previstos e com o uniforme determinado;
- d) Tomar nota dos alunos que se atrasarem ou faltarem às aulas ou qualquer outra atividade determinada, para fins de registro e oficialização junto à chefia do Corpo de Alunos;
- e) Conduzir o pelotão sempre sob comando para os locais necessários deslocandose em passo ordinário ou acelerado;
- f) Providenciar, com antecedência, que os meios auxiliares de instrução, necessários ao ensino, estejam em dia, hora e local designados pelos instrutores;
- g) Manter e zelar o material da sala de aula e o local de instrução sob sua responsabilidade;
- h) Manter sob controle os destinos, faltas e presenças do seu pelotão e apresentá-lo atualizado em toda a formatura;
- i) Informar ao instrutor/professor sobre restrição física ou de qualquer natureza dos discentes nas atividades práticas, operativas, de habilidade, visita técnica ou que exija esforço físico específico;

- j) Executar o ato de apresentação militar do pelotão ao professor ou instrutor, sempre que este entrar em sala;
- k) Executar o procedimento correto para apresentação do pelotão, entoando em bom som: "Cadete/Aluno (número e nome), do CFO (1°, 2° e 3°) período / CHOS / CHOE, (A, B, C, D, ...) xerife do pelotão, apresento o pelotão (A, B, C, D, ...) pronto, com/sem alterações;
- l) Desligar luzes, aparelhos elétricos, eletrônicos e outros equipamentos ao término das atividades curriculares e durante os grandes intervalos (formaturas, refeições etc.);
- m)Caso o instrutor não compareça em até 15 minutos após o horário previsto para o início da instrução, deverá comunicar o fato ao Aluno de Dia, ou na indisponibilidade deste, ao comandante de pelotão (ou ao Corpo de Alunos);
- n) Quando os pelotões estiverem reunidos, e na ausência do Aluno de Dia, o xerife mais antigo assumirá como "xerife geral" para fins de controle e atribuições;
- o) Quando presente o Aluno de Dia, este assume a função de apresentar a tropa, recebida dos respectivos xerifes de pelotão;
- p) Nos impedimentos do xerife, o subxerife assume todas as suas responsabilidades, como o próximo na cadeia de antiguidade assumindo as funções do subxerife em auxiliar.

8. DEVERES E DIREITOS

- 8.1. São Deveres dos Alunos:
- a) Obedecer rigorosamente às exigências da coletividade militar expressas pela disciplina e o devido respeito aos superiores hierárquicos;
- b) Contribuir, em sua esfera de ação, para o prestígio da corporação e unidade a que pertence;
- c) Prestar máxima atenção às instruções e trabalhos escolares, informando-se para obter o maior aproveitamento possível;
- d) Procurar o máximo aproveitamento no ensino que lhe for ministrado, desenvolvendo, para tanto, o espírito de organização e método nos estudos;
- e) Obedecer rigorosamente aos dispositivos regulamentares e as determinações dos superiores, não só no que diz respeito à disciplina, como também nos demais aspectos do regime escolar e, especialmente, à frequência às aulas, à instrução e à execução dos trabalhos de avaliação;
- f) Cooperar para a boa conservação das instalações físicas, do seu material escolar, móveis e utensílios diversos;
- g) Concorrer para que se mantenha rigorosa higiene e limpeza de todas as dependências do estabelecimento;
- h) É proibido circular pela APM/IESP utilizando trajes civis, salvo por determinação do Comandante da APM. E ainda assim com vestimenta compatível com o ambiente militar, sendo vedados shorts, bermudas, camisetas sem manga e sandálias.
- i) Ocupar em sala de instrução ou em formatura o lugar que lhe for designado, ficando, no primeiro caso, responsável pelo zelo da respectiva carteira;

- j) Possuir o material escolar exigido ou distribuído, conservando-o em ordem;
- k) Responsabilizar-se pelos prejuízos, quando produzir dano material ao estabelecimento;
 - I) Devolver no tempo devido os livros que retirar da biblioteca;
- m) Acatar a autoridade do xerife e tratá-lo com respeito em face de sua precedência funcional:
- n) Observar rigorosa probidade e originalidade quando da execução de quaisquer provas ou trabalhos, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal, escolar e militar do futuro oficial;
 - o) Entregar os trabalhos acadêmicos dentro do prazo estabelecido;
- p) Informar ao instrutor e ao xerife quaisquer restrições ou limitações para prática de qualquer atividade;
 - q) Cumprir e fazer cumprir a cadeia de comando durante suas relações funcionais.

IMPORTANTE:

1. O emprego de meios fraudulentos em avaliações de desempenho, incluindo plágio ou cópias de trabalhos de outros alunos, além dos aspectos escolares envolvidos, é considerado transgressão da disciplina de natureza GRAVE passível das punições administrativas previstas em Lei. Os professores e instrutores jamais irão transigir nesse aspecto, já que fazem parte da formação ética e profissional do aluno.

Considera-se uso de meios fraudulentos para obtenção de melhor resultado, para si ou para outrem, na verificação de aprendizagem:

A utilização de qualquer meio ou introdução em local de realização de provas, de objeto ou artifício considerado não permitido para a sua execução;

Toda ação orientada como não permitida, visando modificar o resultado de quaisquer aferições de competência.

- 2. Além das sanções previstas nos regulamentos, faz parte da punição disciplinar a atribuição da nota 0 (zero) na referida verificação da aprendizagem.
- 3. Mesmo que a atribuição de nota zero não cause a reprovação do discente, a reprovação com exclusão das fileiras da PMPA ou aguardo para o próximo curso (conforme o caso concreto), poderá ser aplicada.
 - 8.2. Conduta dos Alunos Durante as Aulas:
- a) Antes do início de cada tempo de aula, todos os alunos já deverão estar no local onde se desenvolverá a atividade, atrasos não são tolerados;
- b) É vedado utilizar aparelhos celulares, smartphones, tablets, notbooks, máquinas fotográficas e/ou qualquer aparelho de armazenamento e reprodução de imagens e áudios nas salas de aulas, corredores e em outros locais durante a execução de quaisquer atividades acadêmicas, salvo deliberação prévia da Divisão de Ensino e/ou Corpo de Alunos da APM:
- c) É vedada ao corpo discente, salvo autorização prévia do Corpo de Alunos e comunicado ao instrutor, a realização de registros fotográficos, vídeos e gravações, por

qualquer meio ou equipamento, das instruções, aulas e/ou palestras ministradas, cabendo ao professor/instrutor encaminhar à direção do Curso o aluno que descumprir a referida determinação. Fica, também, proibida a divulgação não autorizada de imagens, vídeos e gravações de instruções e das instalações físicas da Unidade de Ensino pelos alunos em curso na APM.

- d) É vedado fumar durante a realização de qualquer atividade acadêmica ou serviço, sem prejuízo das prescrições do CEDPM;
- e) Somente o Aluno de Dia e o xerife estão autorizados a utilizar relógio (totalmente preto) em sala de aula, ou demais atividades, estando os demais alunos em regime de dedicação exclusiva às atividades curriculares. Excepcionalmente poderão ser autorizados a utilizar celular para comunicação com a cadeia de comando;
- f) O aluno que desejar fazer qualquer pergunta ou for chamado deverá prontamente levantar-se, apresentando-se e permanecer de pé até o final da troca de perguntas e respostas, salvo se for dispensado. Deverá, nesse contexto, falar sempre em tom de voz que permita ser ouvido por todos os presentes;
- g) Executar o procedimento correto para apresentação pessoal, proferindo em bom som: "Cadete/Aluno (número e nome), do CFO / CHOS / CHOE (1°, 2° e 3°) período, pelotão (A, B, C, D).
- h) Os alunos poderão ser questionados a qualquer tempo, pelo instrutor ou por qualquer Oficial da APM, a responderem sobre assuntos e/ou atividades inerentes à malha curricular do período letivo em vigor, visando sempre o sentido de dedicação exclusiva aos estudos;
- i) Nenhum instrutor poderá dispensar o aluno de uma atividade da qual deve participar, sem conhecimento e consentimento prévio da chefia do Corpo de Alunos. Cabe ao Xerife informar ao Corpo de Alunos ocorrências desta natureza.
 - 8.3. São Direitos dos Alunos:
- a) Solicitar ao instrutor os esclarecimentos para melhor compreensão dos assuntos que lhes são ensinados;
- b) Frequentar as dependências da Academia/IESP de acordo com as normas estabelecidas;
 - c) Utilizar do Diretório Acadêmico;
- d) Reunirem-se para organizar agremiações de cunho educativo (cívico, literário, artístico e recreativo) nas condições estabelecidas ou chanceladas pelo escalão superior;
- e) Solicitar revisão de provas, devidamente fundamentado, respeitando os prazos e demais normas para revisão;
- f) Utilizar da assistência médica, odontológica e hospitalar, conforme regramentos da Corporação:
- g) Dispensa e elogio ao aluno que fizer jus como forma de reconhecimento a atributos e condutas destacadas, quando o escalão superior assim entender e promover.

9. FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE

A verificação do rendimento escolar será feita por disciplina, abrangendo os aspectos de assiduidade e eficiência, cada uma eliminatória por si mesma.

Entende-se por assiduidade - a frequência às atividades de cada disciplina, e por eficiência - o resultado dos estudos ou atividades desenvolvidas pelo aluno avaliado por meio de provas e/ou trabalhos exigidos no decorrer do período letivo, bem como nos casos de avaliação final ou recuperação.

Os alunos são obrigados a participar de todas as aulas, trabalhos, manobras, exercícios ou atividades escolares e militares, a qualquer dia ou hora, pois todas as frequências são consideradas atos de serviço, estando todos sob regime de dedicação integral e exclusiva ao curso.

O aluno que estiver com Atestado Médico com restrições físicas, como restrição de esforço, por exemplo, não participará de nenhuma instrução de caráter prático, como TFM, Defesa Pessoal, Ordem Unida ou mesmo atividades práticas de quaisquer disciplinas, devendo ser apresentado ao Corpo de Alunos antes do início da instrução.

O xerife do pelotão deve ter relacionado, sob pena de responsabilização, os alunos que estejam nessa condição, apresentando-os ao Corpo de Alunos antes da atividade prática e lançando o motivo no livro diário de controle de aulas. Cabe ao discente que esteja em situação de restrição, sob pena de responsabilização, informar o xerife e o instrutor sua condição restritiva.

Caso ocorra atividade em que o discente que esteja com restrição esteja presente indevidamente por erro ou interpretação equivocada na atividade prática, operativa, de habilidade, visita técnica ou que exija esforço físico específico, sua frequência só será validada se o aluno realizar a totalidade e com igualdade aos demais discentes do objetivo do ato pedagógico, de acordo com parecer da Divisão de Ensino;

O discente com atestado de dispensa total por doença infectocontagiosa será afastado de todas as atividades da APM enquanto durar o atestado. Não podendo permanecer nas dependências da Unidade Escola.

O discente com atestado de dispensa total, não sendo de doença infectocontagiosa, será afastado de todas as atividades da APM, enquanto durar o afastamento. A sua permanência nas dependências da APM dependerá de apreciação do Comando da APM.

O discente que incorrer nesses dois casos de afastamento total por questões médicas, ou mesmo quaisquer outros motivos de afastamento, levará falta na instrução, mesmo que esteja presente na APM ou na atividade como ouvinte, e se não atingir a frequência mínima exigida por disciplina.

Dada a característica presencial dos Cursos de Formação e Habilitação de Oficiais, não será estabelecida nenhuma atividade ou aula a distância a esses discentes afastados por questões médicas, ou quaisquer outros afastamentos, sendo necessário para validação da presença em trabalhos acadêmicos ou aula que de fato esteja presente no local determinado junto aos demais discentes da turma. Do mesmo modo, não serão ofertadas datas diferentes

dos demais para realização de nenhuma atividade, incluindo realização de provas, resquardado os direitos de segunda chamada.

O Estágio Operacional consiste na prática do aluno na atividade fim da corporação, tendo carga horaria própria. No caso do policiamento ostensivo há a exigência de que o aluno esteja de fato empregado no policiamento, devidamente armado e equipado.

Caso o aluno possua alguma restrição legal ou médica que o impeça de estar armado e no serviço de policiamento ostensivo, ou mesmo nos serviços de segurança interna das instalações da APM, essa carga horária não será contabilizada.

10. DESLIGAMENTO

Vide INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2024 – GAB CMD, publicada no ADIT. BG N.º 240, de 27de dezembro de 2024.

Enquanto não for publicada, em Boletim Geral da Corporação, a portaria de licenciamento a pedido, o aluno continuará sendo escalado para o expediente da instituição por ainda se constituir policial militar da ativa, conforme estabelece o Art. 100 da Lei n.º 5.251/85. Cumprindo o expediente na APM.

A ausência do aluno na unidade em que estiver classificado por mais de 08(oito) dias, sem a devida autorização da autoridade competente, poderá configurar crime de deserção previsto no art. 187 do Código Penal Militar, devendo-se adotar como procedimento o que prevê a Instrução Normativa n.º 004/2013 – CORGERAL, publicada em Aditamento ao Boletim Geral n.º 161, de 5 de setembro de 2013.

11. AVALIAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM

a) Vide projeto pedagógico de cada curso.

12. HIERARQUIA E DISCIPLINA

12.1. Hierarquia:

A hierarquia militar é a ordenada distribuição dos poderes e atribuições, com subordinação sucessiva em uma série contínua de graus ou escalões, em ordem crescente ou decrescente visando à otimização das experiências, capacidades e talentos para o andamento da missão corporativa. É a base que dá origem à obediência e à disciplina que visa conferir progressivamente a autoridade e aumento da responsabilidade.

A precedência hierárquica entre os militares é regulada pelo posto ou graduação, além dos casos de precedência funcional estabelecidos em lei. O fato de alguém hierarquicamente ser superior não significa ser mais que os outros, somente que este tem atribuições e responsabilidades diferentes, e por isto, o seu cargo merece o devido respeito funcional.

No caso do aluno oficial, considerado Praça Especial, na cadeia de comando é superior hierarquicamente ao Subtenente e, quando de SERVIÇO no âmbito de sua turma, tem precedência ao que não esteja de serviço, devendo o comportamento profissional dos

que integram tal categoria refletir o respeito e importância do cargo que exercem, estendendo-se, nesse particular, o mesmo aos demais alunos.

A hierarquia policial-militar é a ordenação progressiva da autoridade, em níveis diferentes, decorrente da obediência dentro da estrutura da Polícia Militar, alcançando seu grau máximo no Governador do Estado, que é o Comandante Supremo da Corporação.

12.1.1. Ordenação da Autoridade:

A ordenação da autoridade se faz por postos e graduações, de acordo com o escalonamento hierárquico, a antiquidade e a precedência funcional.

12.1.2. Posto:

O Posto é o grau hierárquico dos Oficiais, correspondente ao respectivo cargo, conferido por ato do Governador do Estado e atestado em Carta Patente.

12.1.3. Graduação:

A Graduação é o grau hierárquico das Praças, correspondente ao respectivo cargo, conferido pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

12.1.4. Antiquidade:

Nos casos de declaração a aspirante a oficial, incorporação e promoção por conclusão de curso de formação, prevalecerá para efeito de antiguidade a ordem de classificação obtida nos respectivos cursos ou concursos.

Os Alunos do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE) são hierarquicamente superiores aos subtenentes PM/BM. Sua antiguidade de Aluno no Curso se dá pela classificação no concurso, independente da antiguidade anterior de praça.

A ordenação dos postos e graduações em relação à antiguidade e precedência na Polícia Militar se faz conforme preceitua o Estatuto dos Policiais Militares:

POSTO GRADUAÇÃO	ABREVIAÇÕES
CORONEL PM	CEL PM
TENENTE CORONEL PM	TEN CEL PM
MAJOR PM	MAJ PM
CAPITÃO PM	CAP PM
1° TENENTE PM	1° TEN PM
2° TENENTE PM	2° TEN PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAL DO QUADRO DE OFICIAIS DA SAÚDE PM	OF AL PM
ASPIRANTE A OFICIAL PM	ASP OF PM
CADETE DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM	CAD PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAL DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS PM	AL OF PM
SUB TENENTE PM	SUB TEN PM
1º SARGENTO PM	1° SGT PM
ALUNO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS PM	AL CAS PM
2º SARGENTO PM	2° SGT PM
3° SARGENTO PM	3° SGT PM
ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	AL CFS
CABO PM	CB PM
SOLDADO PM	SD PM
ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS PM	AL CFP PM

O Comandante-Geral, o Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará e o Chefe do Estado-Maior usarão insígnia distinta dos demais coronéis. (Art. 68 RUPM, com alterações da RESOLUÇÃO Nº 349 - EMG, de 24 de abril de 2024













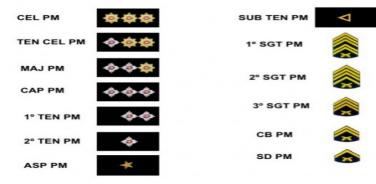






(BOLETIM GERAL N.° 79, de 24 de abril de 2024).

DOS POSTOS E GRADUAÇÕES



Aluno Oficial (CHOS):









Cadete PM (CFO):

























Aluno Oficial (CHOE):







Obs.: Os Alunos do CFO e CHOE devem observar que quando se tratar da platina, a de alunos não possui borda prateada.

12.2. Disciplina

O Art. 6º do Código de Ética e Disciplina da PMPA conceitua a disciplina militar como:

Art. 6º A disciplina policial militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial militar.

Sendo assim, a APM, o berço onde nasce a doutrina comportamental para a Corporação, deve servir de modelo em todos os seus segmentos atitudinais, constituindo, por conseguinte, uma "escola de exemplos de boas condutas".

A disciplina militar, então, é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições em vigor, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes, priorizando-se a coletividade, mesmo que em detrimento do particular.

No meio militar, a manutenção dos costumes e tradições tornou-se o lastro que o diferencia e torna cada vez mais eficiente, garantindo a perpetuação das instituições. Por um lado, a inobservância de certas normas regulamentares e, de outra parte, a incompreensão, alheamento e desinteresse por parte dos quadros em coibir tais transgressões, fada as organizações à ordinariedade do funcionalismo público brasileiro atual.

12.2.1. Manifestações Essenciais

São manifestações essenciais de disciplina, dentre outras:

I- a correção de atitudes:

II- a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;

III- a dedicação integral ao serviço:

IV- a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Instituição;

V- a consciência das responsabilidades:

VI- a rigorosa observância das prescrições regulamentares.

12.2.2. Condutas Permanentes

A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente pelos policiais militares na ativa e na inatividade.

12.2.3. Obediência às Ordens

As ordens devem ser prontamente obedecidas, desde que não manifestamente ilegais.

- Responsabilidade: cabe ao policial militar a responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.
- Esclarecimento sobre ordem: cabe ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.
- Excesso e omissão: cabe ao policial militar que exorbitar ou se omitir no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pelos excessos e abusos que cometer ou pelo que deixou de fazer.
- Responsabilidade de terceiro: se a violação da disciplina é provocada por terceiro, responderá este pela transgressão, se policial militar.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE VALORES (PFV):

O PFV tem como objetivo promover o aprimoramento e desenvolvimento moral e ético de todos os alunos oficiais da APM CEL FONTOURA, além de disseminar a importância do culto aos valores policiais militares, estabelecendo uma relação entre tais valores com a missão junto a sociedade em geral.

A base para a efetivação do programa é o Título II, Cap I, Art. 17 da Lei n.º 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (CEDPM), além de acrescentar valores trabalhados nas diversas Academias de Polícia Militar e Forcas Armadas.

13. TRANSGRESSÃO E PUNIÇÃO DISCIPLINAR

A maioria das categorias sociais bem organizadas possui regramentos tipificados que expressam a sua ética ou o conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta individual naquela sociedade. Os policiais militares do Pará, têm a Lei n.º 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n.º 8.973, de 13 de janeiro de 2020, denominada Código de Ética e Disciplina (CEDPM), que dispõe sobre o comportamento ético e estabelece os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativo disciplinar dos integrantes da PMPA:

Art. $2^{\rm o}$ Estão sujeitos a esta Lei os policiais militares ativos e inativos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os alunos de órgãos específicos de formação, especialização e aperfeiçoamento de policiais militares ficam sujeitos às disposições deste Código, sem prejuízo das leis, regulamentos, normas e outras prescrições das Organizações Policiais Militares (OPM) em que estejam matriculados.

Logo, a esfera disciplinar e administrativa de responsabilização na corporação é regulada por este Código (CEDPM).

Art. 29. Transgressão disciplinar é qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, na sua manifestação elementar e simples, e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, ainda que constituam crime, cominando ao infrator as sanções previstas neste Código.

14. REGIME DO COMPORTAMENTO ESCOLAR

Conforme previsto no artigo 83 da Lei nº 9.394/96 (LDB), o Ensino Militar tem seus regramentos específicos. Dessa forma o CEDPM prevê a avaliação objetiva do Comportamento Escolar como sendo critério de adequação do indivíduo ao meio policial militar.

Segue extrato da legislação que regulamenta o procedimento para avaliação da Matéria Curricular de Comportamento Escolar:

14.1 Observância da ordem escolar

Art. 160. Cabe aos corpos docente e discente, bem como à administração da OPM, manter fiel observância dos preceitos exigidos para a boa ordem e disciplina da Corporação.

14.2 Competência para fiscalização do comportamento escolar

Art. 161. São competentes para efetuar anotações relativas ao comportamento escolar os oficiais pertencentes ao efetivo da OPM onde estiver funcionando os respectivos cursos e os alunos oficiais, quando em função de oficial de dia ou auxiliar do oficial de dia.

14.3 Padronização das anotações

Parágrafo único: O corpo docente não pertencente ao efetivo da OPM que presenciar o cometimento de faltas escolares deverá relatar o acontecido à Divisão de Ensino, em formulário próprio, para fins de remessa ao comando do corpo de alunos, visando ao lancamento no item específico para desconto da nota de comportamento.

14.4 Competência para o cômputo das anotações

Art. 162. São competentes para realizar a pontuação do comportamento disciplinar escolar:

I- o comandante da OPM em que esteja funcionando o curso, nos limites da sua competência, a todos os alunos;

II- o subcomandante, nos limites da sua competência, aos alunos;

III- o comandante do corpo de alunos e os coordenadores de curso ou estágio, nos limites da sua competência.

14.5 Pontuação inicial

Art. 163. O Aluno terá grau oito no início de cada mês letivo, do qual serão deduzidos ou acrescidos os pontos correspondentes a cada anotação negativa ou elogio, sendo-lhe auferida uma média mensal, que representará seu comportamento escolar.

14.6 Matéria curricular

Art. 164. O comportamento escolar será considerado como matéria curricular, influenciando no cômputo da média final do curso.

14.7 Regra especial do CFO

- § 1º. No curso de formação de oficiais a nota para aprovação anual será calculada pela média aritmética das notas aferidas nos meses letivos, a qual não poderá ser inferior a seis.
 - 14.8 Aferição das notas nos demais cursos
- § 2º. Nos demais cursos, a nota será única, aferida no final do curso, calculada pela média aritmética das notas aferidas nos meses letivos ou por uma única nota, se o período do curso for igual ou inferior a um mês, a qual não poderá ser inferior a seis.

14.9 Efeito pedagógico da anotação e elogio

Art. 165. A anotação escolar e o elogio tornam-se necessários quando deles advierem benefício para a coletividade discente, para sua reeducação ou para a Organização Militar de Ensino, visando ao fortalecimento da disciplina e da justiça.

15 DO PROCEDIMENTO DA ANOTAÇÃO E ELOGIO ESCOLARES

15.1 Competência para notificar

Art. 166. A notificação aos Alunos quanto às anotações de fatos observados será realizada pelo oficial competente, na qual o aluno alvo da anotação registrará que tomou ciência do ato, com a faculdade de apresentar sua justificativa por escrito no prazo de dois dias

15.2 Competência para decidir

Parágrafo único. Cabe ao comandante do corpo de alunos ou ao coordenador do curso ou estágio, conforme o caso, analisar a justificativa do aluno anotado, decidindo pela perda ou não de pontos.

16 DA NOTA DO COMPORTAMENTO ESCOLAR

16.1 Caráter das Anotações e Elogios

Art. 167. As anotações e os elogios ocasionam perda ou acréscimo de pontos, respectivamente, na nota inicial do aluno, não acumuláveis para o mês seguinte, sendo a pontuação máxima de dez e a mínima de zero ponto.

16.2 Pontuação relativa às anotações

Art. 168. São anotações as condutas constantes do Anexo I do CEDPM.

16.3 Desconto das punições disciplinares

Art. 169. O aluno que for punido por transgressões disciplinares terá descontado em sua nota de comportamento escolar, na data da publicação em boletim interno, os seguintes valores:

I- Repreensão: 1,0 (um) ponto; II- Detenção: 2,0 (dois) pontos; III- Prisão: 4,0 (quatro) pontos.

- 16.4 Discricionariedade do comandante do corpo de alunos
- § 1º. Quando o aluno for alvo de parte disciplinar, o comandante do corpo de alunos avaliará se há indícios de cometimento da transgressão disciplinar ou de anotação escolar.
 - 16.5 Indícios de transgressão disciplinar
- § 2º. Havendo indícios de transgressão disciplinar, a autoridade competente instaurará o devido procedimento ou processo administrativo disciplinar.
 - 16.6 Anotação escolar
 - § 3º. Havendo a anotação, se pontuará o fato observado, conforme o Anexo I.
 - 16.7 Acréscimo na nota
- Art. 170. O aluno que for elogiado disciplinarmente terá acrescido em sua nota de comportamento escolar, na data da publicação em boletim interno, os seguintes valores:

I- elogio individual: 1,0 (um) ponto;

II- elogio coletivo: 0,5 (meio) ponto;

III- elogio perante a tropa: 0,3 (três décimos) ponto.

16.8 Procedimento do elogio perante a tropa

Parágrafo único. O elogio perante a tropa deverá ser comunicado por meio de parte ao comandante do corpo de alunos ou coordenador de curso, que deverá computá-lo na nota mensal de comportamento escolar.

16.9 Publicação

Art. 171. As perdas, os acréscimos e a nota serão publicados mensalmente em boletim da OPM.

16.10 Da revisão de anotação

16. 10. 1 Autoridade a quem deve ser dirigido

Art. 172. O pedido de revisão de anotação de comportamento escolar será dirigido ao comandante do corpo de alunos ou coordenador do curso ou estágio.

16. 10. 2 Processamento

§ 1º: O comandante do corpo de alunos ou coordenador do curso ou estágio, após receber o pedido de revisão de anotação de comportamento escolar, dará solução no prazo máximo de quatro dias, a contar da data de recebimento, dando conhecimento da decisão ao interessado, publicando-a em boletim interno.

16. 10. 3 Decisão da autoridade competente

- § 2º: O comandante do corpo de alunos ou coordenador do curso ou estágio, quando da emissão da referida solução, poderá praticar um dos seguintes atos:
 - I- Manter a anotação;
 - II- Retificar o enquadramento;
 - III- Anular anotação.

17 ROTINA DIÁRIA

17.1 Do Regime semi-internato

O Curso de Formação de Oficiais da PMPA terá duração média prevista de 18 (dezoito meses), sendo este divido em 3 (três) períodos. O 1º período será realizado em regime de semi-internato com duração mínima de 100 (cem) dias. Os demais cursos serão executados conforme seus projetos pedagógicos.

Durante os 100 (cem) dias, os cadetes ficarão à disposição da APM "Cel. Fontoura" de forma parcialmente integral (semi-internato) ou integral em caráter compulsório, alojados e, com isso, serão submetidos a um intenso regime de preparação para a vida castrense, o qual objetiva consolidar conhecimentos e valores da carreira policial militar, que estão além da sala de aula, ensinando-os, sobretudo, a disciplina e o senso de dever que todo o militar deve possuir para vestir a farda.

Para isto, os alunos oficiais têm a obrigação de cumprir com alguns requisitos, tais como: seguir horários e comportamentos, sair somente nos finais de semana (se autorizado) e manter seu fardamento, sua higiene e seu dormitório no padrão exigido, estando sujeitos ao cometimento de transgressão escolar/disciplinar em caso do não cumprimento dentre tantas mais responsabilidades exigidas.

17.2. Do hasteamento e arriamento do pavilhão nacional

O Hasteamento do Pavilhão Nacional, símbolo da Pátria, destinada a estimular, entre os que se grupam em torno dela, o elevado sentimento de sacrifício no cumprimento do dever de cidadão e de Policial Militar.

Diariamente o Hasteamento da Bandeira Nacional será de responsabilidade da Guarnição de serviço, com a participação de alunos em cursos.

Nos finais de semana e feriados, o hasteamento será feito com a presença de todo efetivo de serviço a Comando do Oficial de Dia e/ou Aluno de Dia.

A forma, apresentação e demais procedimentos com Bandeira Nacional deverão se ater a legislação específica (Lei n.º 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei n.º 8.421, de 11 de maio de 1992).

O arriamento do pavilhão deverá ocorrer diariamente preferencialmente às 18h30min e quando possível com presença de todo Corpo de Alunos, conforme prescrito na legislação acima referenciada.

17.3. Expediente Acadêmico

a) Alvorada

Às 05h00min, os alunos que pernoitarem na Academia deverão levantar-se prontamente para providenciarem a higiene pessoal.

O aluno utilizará o banheiro e alojamento que lhe for designado e será responsável pela limpeza e organização dos locais, não podendo delegar tal responsabilidade.

Os alunos terão até às 06h29m para realizarem o desjejum.

b) Início do Expediente Matutino

Às 06h30m deverão estar em forma e, após a parada matinal, irão deslocar para a sala de instrução, podendo o Chefe do Corpo de Alunos alterar o horário de início das atividades.

Na oportunidade, será verificada a pontualidade, higiene e uniforme, bem como serão transmitidas as ordens e instruções pertinentes.

Após a parada matinal, o aluno oficial será conduzido para local preestabelecido em quadro de trabalho semanal (QTS) a fim de participar do processo ensino/aprendizagem das instruções a serem realizadas.

O quadro de trabalho semanal (QTS) é de responsabilidade da Divisão de Ensino da APM e faz a previsão das instruções/aulas, atividades curriculares/extracurriculares que devem ocorrer durante a semana.

c) Passagem de Serviço

Para as funções desempenhadas pelos alunos da APM, a troca de serviço ocorrerá no 1° intervalo de instrução do período matutino, na presença do Oficial de Dia à APM ou do chefe Corpo de Alunos.

d) Almoço

De acordo com o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), os alunos entrarão em forma e seguirão para o almoço, salvo determinação superior contrária.

É proibido realizar refeições de qualquer natureza dentro de sala de instrução, alojamentos, diretório acadêmico (neste caso, poderão solicitar autorização para quando o refeitório estiver fechado), biblioteca, ginásio (poderá ser utilizado conforme organização do

Corpo de Alunos), tatame, pátio de formatura, reserva de armamento, salas da administração, banheiros ou qualquer outro ambiente que não seja o refeitório.

O aluno deve preocupar-se com a qualidade da alimentação a ser consumida.

e) Início do Expediente Vespertino

De acordo com o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), os alunos retornarão do intervalo do almoço, ocasião em que deverão entrar em forma para serem encaminhados para suas atividades.

f) Término do expediente acadêmico

De acordo com definição da Chefia do Corpo de Alunos, os alunos entrarão em forma por ocasião do término do expediente vespertino e serão liberados para o jantar e retornarão para a revista do recolher às 21h00.

Na oportunidade, será feito um resumo das atividades do dia e o registro das providências para o dia seguinte, bem como serão transmitidas as ordens e instruções pertinentes.

g) Revista do Recolher e Pernoite

Em regra, será procedida às 21h00 pelo Aluno de Dia ao Corpo de Alunos, sob supervisão do Oficial de Dia à APM, entrando os alunos em forma em local determinado.

Em ocasiões extraordinárias ou previstas em nota de instrução expedida pela Divisão de Ensino, pode-se dar início ao Expediente Noturno, no qual, atividades com fins específicos deste ambiente serão executadas, incluindo-se, por exemplo, maneabilidades, aprestamentos e incentivos à motivação coletiva ou pessoal e outros.

O aluno que necessitar pernoitar na APM por motivo alheio ao aquartelamento obrigatório, deverá solicitar previamente autorização superior.

Por serem os cursos da PMPA em regime de dedicação exclusiva e em tempo integral, o próprio Código de Ética e Disciplina da corporação prevê que a REGRA é que todos os alunos passem por uma revista de recolher ao término das atividades diárias antes do pernoite obrigatório na Unidade de Ensino, contudo os artigos que se seguem adiante, do CEDPM, citam as exceções:

Art. 73. Além de outras previstas em leis e regulamentos, são recompensas policiais militares:

I- o elogio:

II- as dispensas do serviço;

III- a dispensa da revista do recolher e do pernoite nos centros de formação, para alunos dos cursos de formação.

A revista do recolher e o pernoite também serão aplicados aos cursos de Adaptação e Habilitação.

h) Dispensa da revista do recolher e do pernoite

A dispensa tem previsão no art. 76, também do CEDPM.

Art. 76. As dispensas da revista do recolher e do pernoite nos cursos de formação podem ser incluídas em uma mesma concessão. Essas dispensas não significam que o aluno esteja dispensado de qualquer outro serviço ou instrução para o qual esteja escalado ou ao qual deva comparecer.

A dispensa da revista do recolher e/ou do pernoite é considerada uma recompensa, fato que foge a regra geral da obrigatoriedade de todos passarem pela revista do recolher e/ou pernoite. Sendo uma concessão excepcional.

Mesmo após os 100 dias de internato obrigatório todos os alunos estarão até o fim do curso na revista do recolher e/ou pernoite. Podendo, excepcionalmente, serem dispensados em relação nominal a ser divulgada pelo Corpo de Alunos.

Não poderá ser dispensado o aluno:

- a) Que estiver com atestado médico com restrições de esforço físico ou de qualquer natureza, a fim de que se recupere mais rapidamente, poupando-lhe de deslocamentos desnecessários.
- b) Que por qualquer motivo tenha se ausentado da APM no dia ou que tenha chegado após o horário previsto ou que saia antes do horário previsto, ainda que autorizado ou com declaração de comparecimento de onde tenha ido.
- c) Que tenha apresentado atestado médico de dispensa total. Ficando nesse caso impedido por 03 (três) dias, a contar do dia de seu retorno, impedido de ser dispensado da revista do recolher e/ou pernoite a fim de que seja novamente ambientado a vida castrense e a rotina da APM.

Cabe salientar que esse rol não é taxativo e mesmo que o aluno não esteja incorrendo em algum desses fatos, não possui direito a dispensa dada a sua excepcionalidade. O fato de ter recebido elogio ou fato observado positivo também não significa que vá ser dispensado ou que tenha direito a dispensa.

Além disso, as causas impeditivas são somadas umas as outras, não podendo se sobrepor no mesmo dia, caso o aluno esteja impedido de ser dispensado da revista do recolher e/ou pernoite por ter se ausentado da APM, por exemplo, e seja anotado por observação negativa, essa impedição será no dia subsequente após o término do impedimento pela ausência. O mesmo ocorrerá quando o aluno estiver de serviço interno ou externo, por exemplo, ficando sua impedição para o dia subsequente.

i) Horário de Estudo Obrigatório e Jornada Complementar Pedagógica.

Quando determinado pela cadeia de Comando da APM, mesmo em horários diferentes dos expedientes previstos, os alunos poderão ficar em estudo ou treinamento obrigatório. A supervisão desta atividade ficará a cargo do Oficial de Dia à APM. Na própria revista do recolher poderão ser desenvolvidas atividades nesse sentido.

Além do estudo e treinamento obrigatório, estabelecido pela Cadeia de Comando da APM, os alunos também ficam sujeitos a Jornada Complementar Pedagógica (JCP). Que consiste no reforço do aprimoramento contínuo e busca permanente do aprendizado e qualidade do ensino, com escopo de preparar o policial militar desenvolvendo conhecimentos, habilidades e competências para o correto desempenho de suas funções, estimulando o interesse e o compromisso do aluno por sua formação contínua e aprimoramento técnico profissional.

A data do cumprimento da JCP deverá recair em dia não útil, para não comprometer as demais atividades pedagógicas previamente agendadas, e não poderá durar mais de 02 (dois) dias consecutivos, com no máximo 8 (oito) horas de duração cada jornada. A JCP deverá ser cumprida pelo discente sem prejuízo das escalas de serviço internas ou externas da unidade escola.

A Jornada Complementar Pedagógica tem suas orientações de execução na PORTARIA N.º 001/2022/DGEC, publicada no ADIT. BG N° 8, de 12 de janeiro de 2022

j) Horário de Silêncio (Toque de Silêncio).

Às 22h00, após o referido horário, em regra, os alunos deverão recolher-se aos seus alojamentos e guardar o mais absoluto silêncio e apagar as luzes.

Entre o horário de silêncio e o de alvorada, o Oficial de Dia à APM ou o Aluno de Dia ao Corpo de Alunos, poderá inopinadamente determinar procedimentos para certificar-se da presença dos alunos por meio de revista, para identificá-los.

A partir do horário estabelecido, apenas será permitido o trânsito nas dependências da APM/IESP de alunos que estão escalados no serviço interno, na ida e retorno do posto. Salvo, as situações com prévia autorização pela cadeia de comando.

Os alunos que estejam de serviço interno e/ou de revista do recolher e pernoite e desejarem estudar por conta própria após as 22h00 nas salas de instrução, a fim de melhorar seu desempenho acadêmico, deverão solicitar ao Oficial de Dia à APM. O Aluno de Dia irá relacionar todos os interessados para controle.

É vedado a entrada e permanência de alunos na APM/IESP que não estejam de serviço ou que estejam dispensados da revista do recolher e pernoite após às 21h00, salvo casos excepcionais com a ciência do Oficial de Dia.

18 O USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Fica regulado conforme PORTARIA Nº 228/2021 – DGEC, publicada no ADIT. BG N.º 007 - De 12 de janeiro de 2022 – DGEC e PORTARIA N.º 229/2021 - DGEC (ADITAMENTO AO BG N.º 8, de 12 de janeiro de 2022). Ou as que venham lhe substituir.

19 DO USO DAS REDES SOCIAIS

Devido a grande importância desse assunto no contexto atual, a regulamentação estabelecida pela PMPA sobre condutas nas redes sociais será adiante apresentada na integra no presente Manual, devendo todos os discentes da APM terem plena consciência de suas responsabilidades e com a preservação da imagem da PMPA.

Fica regulamentado, conforme Instrução Normativa Nº 002/2020 – CorGeral, publicada no BG N.º 95, de 21 de maio de 2020:

Dispõe sobre o adequado uso das redes sociais pelos integrantes da PMPA visando à preservação da imagem institucional bem como prevenir incidentes que possam gerar investigações contra a conduta do policial militar e até mesmo sanções penais e administrativas e dá outras providências.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de sua competência conferida pelo Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e; considerando a expansão do uso de redes sociais como Whatsapp, Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, Linkedin, Blogs e outras pelos integrantes da PMPA;

Considerando que as ações do policial militar devem sempre ser revestidas de profissionalismo, legalidade e respeito à vida, à integridade e à dignidade das pessoas, pois os seus integrantes sempre representam a imagem institucional;

Considerando que o militar deve se portar nas redes sociais com a mesma postura sob a qual se mantém no ambiente de trabalho, pois no que pese o mundo virtual ser meio diverso, as ações e consequências são as mesmas do mundo real;

Considerando que ao produzir, criar ou disponibilizar imagens fardado ou com peças, instrumentos ou locais que o vinculem à Instituição Polícia Militar, em redes sociais, o policial militar não está apenas se identificando como pessoa física, e sim representando uma instituição inteira:

Considerando que a Constituição Federal diferencia o militar do cidadão comum, ao limitar o exercício de garantias e direitos desses agentes públicos ao proibir a greve, a sindicalização, o uso de habeas Corpus em matéria disciplinar, e à sujeição à prisão fora das situações de flagrante delito e ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, nos casos de crimes propriamente militares, além de trazer limitações aos direitos políticos e direitos sociais aos militares;

Considerando que a Liberdade de Expressão prevista na Constituição Federal não se trata de um direito absoluto como nenhum direito fundamental o é, havendo que sopesar o exercício de direitos fundamentais com outros valores encartados na Carta da República diante do caso concreto, sendo certo que no tocante aos militares, esses valores dizem respeito à hierarquia e disciplina dos quais são corolários a liturgia do cargo, o formalismo e o conservadorismo inerentes às organizações militares;

Considerando que a eventual apuração de transgressão disciplinar ou o crime militar praticado pelas redes sociais não implica restrição à liberdade de manifestação, porque é a própria Constituição Federal que limita esse direito ao assegurar o direito de resposta proporcional ao agravo, além de indenização por dano moral, material ou à imagem;

Considerando, ainda, que o uso indevido da internet e a veiculação de notícias nas redes sociais podem atingir a imagem da instituição e configurar transgressão da disciplina e/ ou crime militar;

Resolve:

Art. 1º DETERMINAR a todos os integrantes da PMPA, que ao fazerem uso das redes sociais como Whatsapp, Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, Linkedin, Blogs e outras não elencadas no presente instrumento, observem as seguintes medidas de cautela, sob pena de apuração de responsabilidades penal e administrativa:

 I – zelar para que não seja utilizada indevidamente as redes sociais como instrumento de ofensa ou censura aos atos de Superiores ou à Corporação;

II – evitar comentários desairosos, ofensivos, difamatórios e/ou caluniosos em desfavor de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e ainda veicular vídeos, imagens, mensagens e áudios, por meio dessas ferramentas expondo a imagem da Corporação ou a de seus membros a situações vexatórias, constrangedoras e inadequadas;

III – evitar a produção, publicação ou veiculação de mensagens, áudios, imagens ou vídeos, com o uso da farda, ou ainda, utilizando instrumentos que identifiquem o autor como integrante da PMPA, e, por conseguinte, representante da instituição, exceto quando autorizado pelo Estado-Maior Geral da PMPA.

Parágrafo único. A postura moral e ética exigida do policial militar no exercício das suas atribuições deve ser a mesma na utilização das redes sociais.

Art. 2º Os crimes militares contra a autoridade ou disciplina militar, como Motim, Conspiração, Aliciação para Motim, Incitamento à Indisciplina, todos punidos com pena de reclusão, podem ser praticados em meio virtual, ou seja, com o uso das redes sociais.

Art. 3º O descumprimento ou não acatamento das medidas elencadas na presente instrução podem configurar insubordinação com a consequente incidência do Art. 163 do Código Penal Militar, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de maio de 2020.

JOSÉ **DÍLSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM RG 18044 COMANDANTE GERAL DA PMPA

20 SERVIÇOS REGULARES

O serviço dos alunos visa à vivência prática do mister policial militar atinente à cada atribuição, todavia a formação do Oficial deve ser generalista, dando-lhe capacidade progressiva de experimentar as várias facetas da atividade policial, concorrendo aos serviços internos normais e extraordinários em que estão matriculados, bem como participando dos estágios e exercícios externos.

Para fins pedagógicos e administrativos, os alunos concorrerão às escalas de serviços, exercendo as seguintes funções, preferencialmente como se segue:

20.1. À Academia

- a) Auxiliar do Oficial de Dia à APM CHOS/3º PERÍODO CFO (preferencialmente).
- b) Comandante da Guarda 2º PERÍODO/CFO (preferencialmente).
- c) Auxiliar do Comandante da Guarda 2º PERÍODO/CFO (preferencialmente).
- d) Sentinela 1°, 2° PERÍODO/CFO/CHOE (preferencialmente).

20.2. Ao Corpo de Alunos

- a) Aluno de Dia ao Corpo de Alunos 3º PERÍODO/CFO (preferencialmente).
- b) Xerife 1°, 2°, 3° PERÍODO/CFO/CHOS e CHOE
- c) Plantão 1º PERÍODO/CFO/CHOE (preferencialmente).

20.3. Servicos Externos à OPM

Além dos serviços referentes à segurança do quartel, visando a manutenção, a guarda do patrimônio e a administração das atividades acadêmicas, os alunos participarão de operações de policiamento solicitadas pelas Unidades de Execução da Corporação ou planejadas pelo Comando como atividades extracurriculares e complementares, oportunidade em que colocarão em prática os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

20.4. Excepcionalidade

Caso o Corpo de Alunos seja composto por uma única turma, as funções de serviço serão exercidas por esta de maneira pedagogicamente rotativa, a fim de que todos possam exercer as funções de comandamento e execução.

21 PRONTIDÃO, SOBREAVISO E PLANO DE CHAMADA

Por serem os cursos de Oficiais da PMPA em regime de dedicação exclusiva e em tempo integral, visando o preparo para a realidade da profissão, os alunos deverão estar em condições permanentes de acionamento na unidade (prontidão) e mesmo quando de folga ou liberados fora das dependências da APM (sobreaviso).

O Plano de Chamada do Corpo de Alunos visa regular e orientar o efetivo no procedimento durante o acionamento, possuindo neste, a figura dos denominados "chamadores" responsáveis em conseguir junto ao chefe de cada grupo de policiais a relação de endereços e telefones, efetuando o controle dos mesmos e verificando se existe alguma alteração, informando ao Corpo de Alunos.

Todos os alunos ao se ausentarem de suas residências, deverão deixar informações de seus destinos com quem possa ser encontrado no local e, em caso de mudança de endereço, deverão informar imediatamente ao Corpo de Alunos e ao chefe de grupo. No procedimento de acionamento, o policial militar deverá acionar os militares sob sua responsabilidade e dirigir-se imediatamente à Academia.

O plano de chamada será desencadeado da seguinte forma:

- 1. O Auxiliar do Oficial de dia, sob ordem, deverá acionar os chefes de grupo, que acionarão os chamadores por sua vez;
- 2. Os chamadores tão logo sejam acionados, acionarão os policiais militares sob sua responsabilidade. Não conseguindo, deverão deixar o aviso na residência ou com vizinhos;
- 3. Todos os policiais militares ao chegarem à Academia, deverão apresentar-se ao Aluno de Dia para retirada de falta e tomar conhecimento das ordens relativas ao acionamento.
- 4. Todos os alunos, a partir do acionamento do plano de chamada, deverão estar na Academia no prazo máximo de 02h00, a contar da ciência do Aux. do Oficial de Dia ou Aluno de Dia. Esse prazo não é taxativo, podendo ser maior ou menor conforme julgamento de necessidade do Corpo de Alunos.

22 UNIFORME

O uniforme constitui o principal instrumento de identificação institucional, devendo corresponder ao que dispõe o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar. O uso correto dos uniformes e insígnias é obrigatório e todo policial militar deverá primar pela sua conservação e boa apresentação.

As particularidades e especificidades do uso do uniforme na APM serão esclarecidas em instrução inicial, por ocasião da apresentação dos alunos.

Fica VEDADO o uso de uniforme e luvas de alunos dos cursos de oficiais da PM aos alunos que estão aguardando inicio de curso por quaisquer motivos. Sendo autorizado somente o uso do Uniforme de Adaptação I - 6° D, Uniforme de Adaptação II - 6° E e Uniforme de Educação Física - 7°A.

A mesma proibição se estende aos alunos que sejam oriundos das fileiras da PMPA e irão ingressar no Curso de Formação de Oficiais ou no Curso de Adaptação de Oficiais e estejam por quaisquer motivos aguardando inicio de uma nova turma na condição de aluno. Pois estes dois cursos possuem caráter de formação inicial. Sendo vedado sob quaisquer hipóteses outro uniforme além dos 3 autorizados.

Tal proibição se dá pelo respeito às tradições da Academia de Polícia Militar "Cel Fontoura" e ao simbolismo da solenidade que autoriza o uso das luvas de aluno da APM. Sendo, deste modo, responsabilizados aqueles que não cumprirem tal determinação. Ainda que o aluno já tenha passado por essa solenidade, e por quaisquer motivos tenha sua matrícula trancada para retorno em próxima turma, seguira a mesma regra, só podendo fazer uso após nova solenidade tradicional de nossa respeitada academia.

No caso dos Alunos do Curso de Habilitação de Oficial do quadro de Oficiais Especialistas que por quaisquer motivos estejam aguardando inicio de nova turma na condição de aluno, poderão utilizar as luvas de aluno do CHOE, por se tratar de curso de habilitação para policiais já pertencentes as fileiras da corporação.

Em todos os casos citados os alunos do CFO, CHOS e CHOE são transferidos para atividade meio da corporação, exercendo atividades administrativas com ciência do DGEC, deste modo, não há empecilhos ao uso do uniforme de adaptação.

Fica **VEDADO** a todos os alunos dos cursos de oficiais da PMPA o uso de brevês, manicacas e condecorações em seus uniformes, inclusive na formatura militar e no baile oficial que marca o fim do curso, garantindo o destaque ao primeiro colocado de cada curso, que será o único autorizado a usar somente medalha de primeiro lugar. Somente poderão fazer uso de tais itens após essas solenidades e após serem apresentados ao DGP, saindo do efetivo da APM. Excepcionalmente, autorizado pelo Comando da instituição, poderão utilizar de algum curso que tenha sido ofertado a todos os alunos durante o período do curso.

22.1. Uso de Trajes Civis

Quando autorizado, o uso de trajes civis para entrar ou sair da APM durante o expediente, devem ser observados os sequintes critérios:

- I– os trajes civis deverão primar pela sobriedade, discrição e adequada composição de suas peças;
- II– não poderão compor os trajes civis, para o acesso às dependências da APM, as seguintes peças de vestuário:
 - a) discente do sexo masculino: sandálias, chinelos de borracha, shorts, camisetas sem manga, bonés;
- b) discente do sexo feminino: chinelos de borracha, shorts, vestidos excessivamente justos e/ou extravagantes, curtos, decotados, bonés, minissaias, blusas com decotes, indiscretas ou transparentes.

22.2. Uniformes do Período Básico (CFO/CHOS/CHOE)

Durante as primeiras semanas os alunos deverão estar uniformemente vestidos. A composição dos trajes está discriminada no item enxoval deste manual. O cuidado e o asseio com o uniforme e apresentação pessoal são índices seguros de presteza e boa conduta, devendo o aluno demonstrar esmero na sua compostura e na limpeza de seu material.

22.3. Enxoval

Uma boa preparação do material, certamente, contribuirá para o seu êxito no curso. Por isso, visando facilitar tal preparação, será apresentado neste item o material a ser providenciado pelo aluno, bem como a constituição do enxoval para o início das atividades acadêmicas, além de sugestões para constituição dos "kits" dos novos alunos, necessários ao bom andamento da rotina em uma escola militar:

	I - UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR – 7ºA (CHOS/CFO/CHOE) (De posse obrigatória no ato da apresentação)				
	DISCRIMINAÇÃO		QTD.	OBSERVAÇÃO	
				"Top" de uso obrigatório, totalmente preto, para as	
a)	Camiseta totalmente branca de	gola	05	Cadetes PM;	

olímpica e "ribana" nas mangas.		Bordado (com o nome) a ser definido no início do curso.			
b) Calção preto com duas listras vermelhas nas laterais, devendo ser usado com bermuda térmica preta por todos os Cadetes (Masc. e Fem.).	05	Com apenas um bolso, no lado direito da parte traseira; Bermuda térmica sem detalhes aparentes.			
c) Meia esportiva básica cano médio na cor branca.	03	sem qualquer detalhe.			
d) Tênis adequado a atividade esportiva totalmente preto	01	sem qualquer detalhe de outra cor.			
II - UNIF	ORME DE NATA	ιÇÃΟ − 7°C.			
(De posse obr	igatória no ato	da apresentação)			
a) sunga box preta	02	sem qualquer detalhe de outra cor.			
b) chinelo de borracha totalmente	01	simples e sem detalhes.			
preto		·			
c) touca de natação preta	01	sem detalhes			
d) bermuda térmica preta	02	sem detalhes.			
e) maiô preto box	02	tipo remador;			
		sem qualquer detalhe de outra cor.			
III- UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 7°B.					
(a ser a	(a ser adquirido durante o curso)				
a) Uniforme Agasalho de Educação Física – 7°B: a.1- blusão azul petróleo de educação física com brasão da PMPA; a.2- camiseta branca, de gola (a mesma do TFM – 7°A); a.3- calça azul petróleo de educação física com detalhes branco e vermelho.	01	a.1- será exigido para o curso em momento oportuno.			

(De posse obriga	atória no at	JÇÃO) – 6°D (CFO/CHOS/CHOE) o da apresentação)		
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	OBSERVAÇÃO		
a) Camiseta totalmente branca de gola olímpica	03	inicialmente sem qualquer bordado ou		
e "ribana" nas mangas		identificação.		
b) Calça jeans azul escuro, corte tradicional reto, cintura alta, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, sem detalhes de brilho ou/e "destroyed".	02	proibido calça justa ao corpo.		
c) Tênis adequado à atividade esportiva totalmente preto	01	sem qualquer detalhe de outra cor.		
d) Cinto cadarço azul petróleo com fivela preta	01	fivela lisa, sem brasão.		
e) Meia esportiva básica cano médio na cor branca	03	sem qualquer detalhe		
a) Gorro 5ªA da APM (azul petróleo)	02	e.1- exceto CHOS que será no padrão de Oficial Subalterno.		
V - MATERIAIS DE CAMA E BANHO				

colteiro (sem detalhes). colteiro (sem detalhes). detalhes. detalhes de outra cor ntificação será definida durante o curso. (CFO/CHOS/CHOE) resentação) a branca de manga curta. na camisa do uniforme 7°A. ido o uso de calça justa ao corpo; dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes. o feminino, a meia deve ser meia fina preta	
detalhes. detalhes de outra cor ntificação será definida durante o curso. (CFO/CHOS/CHOE) resentação) a branca de manga curta. na camisa do uniforme 7°A. ido o uso de calça justa ao corpo; dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
detalhes. detalhes de outra cor ntificação será definida durante o curso. (CFO/CHOS/CHOE) resentação) a branca de manga curta. na camisa do uniforme 7ºA. ido o uso de calça justa ao corpo; dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
detalhes de outra cor ntificação será definida durante o curso. (CFO/CHOS/CHOE) resentação) a branca de manga curta. na camisa do uniforme 7ºA. ido o uso de calça justa ao corpo; dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
ntificação será definida durante o curso. (CFO/CHOS/CHOE) resentação) a branca de manga curta. na camisa do uniforme 7ºA. ido o uso de calça justa ao corpo; dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
(CFO/CHOS/CHOE) resentação) a branca de manga curta. na camisa do uniforme 7°A. ido o uso de calça justa ao corpo; dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
a branca de manga curta. na camisa do uniforme 7ºA. ido o uso de calça justa ao corpo; dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
na camisa do uniforme 7ºA. ido o uso de calça justa ao corpo; dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
ido o uso de calça justa ao corpo; dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
dois bolsos dianteiros e dois traseiros e sem hes de brilho. a tamanho padrão prateada sem hes.	
a tamanho padrão prateada sem hes.	
hes.	
o feminino, a meia deve ser meia fina preta	
meia calça) no tamanho 3/4.	
to feminino social preto, salto baixo quadrado	
arredondado, não envernizado, apto a sei	
axado e brilhando.	
MILITAR	
cadeia de comando, com exceção da bolsa	
o no ato da apresentação)	
OBSERVAÇÃO	
, linha (preta), graxa preta, escova para sapato, e dente (usada), óleo desengripante e panos, escovas e cordel limpeza cal762.	
de anotações pequeno, caneta esferográfica zul e preta, lápis, borracha, conjunto de bolsas	
eis (conforme imagem no anexo I) e pen drive no 4 GB.	
dental, escova de dente, fio dental, sabonete,	
saboneteira, papel higiênico, repelente, aparelho de	
omada para assadura, talco antisséptico,	
e, cortador de unhas e protetor solar.	
adrapo, antisséptico, curativo adesivo, gaze, va cirúrgica;	
preto, copo preto, conjunto de talher, bolsa preta 30L, lanterna na cor preta (tamanho cm de comprimento), canivete, óculos de pito preto de qualidade e protetor auricular.	
assar roupa, tábua de passar, cafeteira, copos s, bandeira, flâmula da turma/pelotão.	
uarnição, na cor preta, fivela preta em meta co PMPA, fiador para espada na cor azu talim ou guia para espada na cor preta, luvas na cor branca, coldre de cintura na cor preta	

(padronizado ao CFO), porta carregador duplo na cor preta, porta algemas na cor preta, porta tonfa na cor preta, fiel retrátil na cor preta e braçadeira das funções na cor preta (todos conforme descrição no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Pará).

OUTROS MATERIAIS

01 cantil preto com volume de 1 litro e porta cantil.

01 BOLSA PRETA, conforme dimensões e modelo da figura abaixo:



- **OBS 1** As imagens correspondentes de uniformes da Polícia Militar do Pará com as descritas no enxoval constam no Anexo I deste Manual.
- **OBS 2** A padronização dos kits do item VII do anexo acima, será definida pelo Chefe do Corpo de Alunos após início do curso, e serão aprovados após inspeção.
- **OBS 3-** Os coturnos deverão estar com a amarração do tipo soltura rápida e não poderão ter presilhas nos cadarços, é vedado o uso de coturno com zíper pelos alunos.

O cadarço deverá passar inicialmente por baixo dos dois primeiros ilhós do coturno, tendo um nó simples no centro, sequencialmente, o cadarço passará até o quarto ilhós de forma trançada e a partir de então, deverá passar verticalmente de um ilhós para o outro, antes de cruzar o cadarço entre os ilhós, até o final, onde deverá ser feito um "nó direito" e o cadarço sobressalente posto para dentro do coturno. Devendo ser calçado com meia longa (meião) totalmente preto de tamanho suficiente que passe a boca do coturno que não exponha a perna do policial militar.

23 USO DO CABELO E APRESENTAÇÃO PESSOAL

a) Os alunos e oficiais alunos (masculino) usarão seus cabelos cortados na máquina n.º 1 (3 mm) na totalidade, na nuca, o cabelo deverá ser acabado em linha reta com "pé" de cabelo feito. As costeletas poderão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular. Para a manutenção do corte no padrão descrito, este deverá ser realizado no período máximo de 7 dias, sendo registrado no "cartão de cabelo" do aluno.

É vedado o uso de barba e bigode aos Alunos. As unhas devem estar cortadas, curtas e limpas. É vedado aos Alunos o uso de coloração no cabelo, salvo a para manter a cor natural do cabelo.

b) Às Alunas, será estabelecida a seguinte padronização da apresentação pessoal.

- CABELO FEMININO

Quanto ao comprimento:

I- Curto:

É considerado curto o cabelo cujo comprimento máximo tangencie a parte superior da gola dos uniformes;

Pode ser utilizado solto com todos os uniformes;

Deve ser mantido penteado, alinhado com gel/fixador e bem apresentado;

Pode ter franja desde que seu comprimento não exceda a linha das sobrancelhas e, ao utilizar cobertura, a franja da policial militar não fique à mostra.

É permitido utilizar no máximo 4 (quatro) presilhas. Se utilizadas, estas devem ser simples, na cor preta, sem qualquer enfeite ou destaque que destoe ao uniforme.

II - Médio:

É considerado médio o cabelo cujo comprimento ultrapasse a parte superior da gola dos uniformes, mas não exceda a sua parte inferior;

Deve ser mantido penteado, alinhado com gel/fixador e bem apresentado;

Deve ser utilizado em coque baixo, preso firmemente, sem pontas soltas, de modo que não atrapalhe o uso correto da cobertura. O coque não deve ser envolvido pelo velcro regulador da cobertura, ou seja, o coque deve estar abaixo da cobertura.

É permitido o penteado "rabo de cavalo" com trança, somente nas atividades esportivas com uniforme (7°A) ou Agasalho (7°B), após deliberação superior.

É permitido utilizar no máximo 4 (quatro) presilhas. Se utilizadas, estas devem ser simples, na cor preta, sem qualquer enfeite ou destaque que destoe ao uniforme.

Nenhum adereço deve sobrepor a redinha que envolve o coque. As ligas, "xuxas", grampos de cabelo, devem ser na cor preta e estar embaixo da redinha a fim de envolver/sustentar o cabelo.

A redinha de cabelo é de uso obrigatório, devendo ser simples/básica. Não deve ser de crochê, ter laços ou qualquer outro enfeite.

III - Longo:

É considerado longo o cabelo cujo comprimento e volume não atendam às especificações constantes nos cabelos curto e médio;

Deve ser mantido penteado, alinhado com gel/fixador e bem apresentado;

Deve ser utilizado em coque baixo, preso firmemente, sem pontas soltas, de modo que não atrapalhe o uso correto da cobertura. O coque não deve ser envolvido pelo velcro regulador da cobertura, ou seja, o coque deve estar abaixo da cobertura.

É permitido o penteado "rabo de cavalo" com trança, somente nas atividades esportivas com uniforme (7°A) ou Agasalho (7°B), após deliberação superior.

É permitido utilizar no máximo 4 (quatro) presilhas. Se utilizadas, estas devem ser simples, na cor preta, sem qualquer enfeite ou destaque que destoe ao uniforme.

Nenhum adereço deve sobrepor a redinha que envolve o coque. As ligas, "xuxas", grampos de cabelo, devem ser na cor preta e estar embaixo da redinha a fim de envolver/sustentar o cabelo.

A redinha de cabelo é de uso obrigatório, devendo ser simples/básica. Não deve ser de crochê, ter laços ou qualquer outro enfeite.

Observações sobre o cabelo feminino:

As orelhas devem permanecer sempre à mostra, independente do cabelo;

O cabelo preso em coque deve ser fixado por elásticos, grampos ou presilhas e redes para cabelos ("redinha"), todos pretos, mantendo a discrição;

A coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, loiro escuro, ruivo, castanho, castanho escuro, preto, grisalho e branco), em tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme militar, sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial. A coloração somente poderá ser realizada após autorização;

O uso do cabelo com penteado opcional e acessórios discretos, será autorizado para nubente em sua cerimônia de casamento e para bailes de gala;

Os cabelos médios e longos podem ser presos com penteados "rabo de cavalo" e com trança única quando a militar estiver trajando o uniforme de educação física (conforme descrição anterior):

É vedado raspar a cabeça ou adotar corte de cabelo com máquina inferior a nº 8, exceção à recomendação médica ou calvície;

É vedado o uso de corte de cabelo tipo "moicano" ou "topete", além do penteado com cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

Maquiagem

É permitida, desde que aplicada com moderação em tons discretos e compatíveis com a coloração da pele, podendo ser mínima ou mais elaborada em caso de solenidade de gala.

Quanto às Mãos (feminino):

As unhas devem ser curtas, higienizadas e quando pintadas com esmalte, devem ser em cores únicas e discretas (cor nude); no decorrer do curso;

A cor deve ser única para todos os dedos das mãos;

É vedado o uso de adornos, com apliques desenhados, colados ou sobrepostos.

Quanto às Mãos (masculino):

- As unhas devem ser somente curtas e higienizadas.

Quanto ao Uso de Outros Acessórios

- Brinco: é permitido apenas para o feminino;
- O uso de apenas 01 (um) brinco no lóbulo inferior de cada orelha;
- O tipo de brinco e o seu tamanho devem ser discretos, não excedendo o lóbulo da orelha, devendo ser padronizado pelo Chefe do Corpo de Alunos;
 - Não são autorizados argolas ou brincos com pingentes, piercings;
- No caso de mais de um furo na orelha, deve-se utilizar o brinco no furo existente no lóbulo:
 - Não é admitido o uso de óculos de sol.
- Com a devida e expressa prescrição médica, será permitido o uso de lente fotossensível:
- Está proibido o uso de relógio, pelos alunos. No entanto, poderá ser permitido pelo Chefe do Corpo de alunos, conforme oportunidade e conveniência, devendo ser de formato discreto e tamanho mediano ou pequeno, de couro ou material sintético em cor preta;
 - Está proibido o uso de joias e similares, salvo aliança;
- Por fim, não será permitido o uso de qualquer acessório não previsto neste manual e/ou quebre a padronização característica do Aluno Oficial.

24 DA MANUTENÇÃO DO AQUARTELAMENTO

Os alunos Oficiais são responsáveis pela manutenção e limpeza do aquartelamento utilizado pelo CFO, devendo realizá-la diariamente conforme determinação do Chefe Corpo de Alunos.

A PORTARIA N.º 816, de 19 de dezembro de 2003, Regulamento Interno de Serviços Gerais (RISG) do Exército Brasileiro, dispõe:

Art. 183. Faxinas são todos os trabalhos de utilidade geral, executados no quartel ou fora dele, compreendendo limpeza, lavagem, capinação, arrumação, transporte, carga ou descarga de material e outros semelhantes regulados pelas NGA/U.

25 ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DISPENSA MÉDICA

A ser previsto em NGA (Normas gerais de administração).

26 DA APRESENTAÇÃO EM JUÍZO, INQUÉRITO, SINDICÂNCIAS E PROCEDIMENTOS

A ser previsto em NGA (Normas gerais de administração).

27 DAS DISPENSAS DAS ATIVIDADES ESCOLARES PARA VIAJAR

A ser previsto em NGA (Normas gerais de administração).

28 DAS LIBERAÇÕES PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DIVERSOS

O aluno poderá ser dispensado pelo Chefe do Corpo de Alunos das atividades escolares para tratar de assuntos diversos, nos seguintes termos:

- 1) Quando o aluno necessitar deslocar da Unidade de Ensino para tratamento de assuntos diversos, coletivos ou individuais, devendo priorizar o agendamento da tratativa, a qual deverá ocorrer fora do horário de instrucão.
- 2) Serão priorizadas as liberações do aluno para tratamento de assuntos diversos, no horário do almoço, compreendido entre o término da última aula do período matutino e 15min antes do início da primeira aula do período vespertino.
- 3) O aluno deverá solicitar o pedido de liberação com o mínimo de 48 horas de antecedência a seu Comandante de Pelotão via parte, devendo verificar junto a este se foi autorizado.
- 4) A Parte solicitando a autorização deverá ser clara, precisa e concisa, contendo a data, hora, local, contato, e assunto a tratar, bem como anexar cópia dos documentos em referência, a fim de subsidiar a deliberação a ser feita pelo Chefe do C.A, conforme o caso.
- 5) A critério da autoridade que dispensar o aluno, ao retornar ao quartel, este deverá trazer comprovante do cumprimento da diligência que solicitou.
- 6) Todo deslocamento para fora da Região Metropolitana de Belém será mediante autorização do Comandante da APM, solicitado com no mínimo 48h de antecedência. Caso seja autorizado, será expedido Guia Trânsito.

29 HIGIENE E LIMPEZA

A higiene pessoal e coletiva é essencial nas atividades desempenhadas em um meio social, devendo o aluno realizar constantemente seu asseio, bem como empenhar-se na realização das atividades de manutenção e faxina desenvolvidas durante todo o ano letivo.

A APM possui ampla instalação com salas de instrução, alojamentos, seções administrativas e outras, necessitando permanentemente do empenho de todo o Corpo de Alunos para sua adequada manutenção, sendo tal contribuição imprescindível.

Os Oficiais da APM primarão constantemente por uma rigorosa conduta de limpeza em todas as áreas utilizadas pelo corpo discente.

Entende-se por asseio individual, o banho diário, a higiene bucal, as unhas aparadas e limpas, o cabelo cortado de acordo com o preconizado, o uniforme limpo e passado, o coturno limpo e engraxado e tudo mais que trouxer uma melhor qualidade de higiene e saúde para o aluno.

30 ALOJAMENTO

O alojamento é destinado para que o aluno possa realizar a sua higiene pessoal e troca de uniformes, e ainda, quando devidamente autorizado, descansar, devendo executar a constante manutenção e limpeza das instalações físicas do seu respectivo alojamento, onde, diariamente serão procedidas revistas, com o objetivo de avaliar as condições gerais e higiene.

Nos alojamentos, o aluno poderá ficar à vontade, desde que não transgrida os princípios elementares da boa educação e as normas da Academia, sendo proibido fumar, ingerir bebida alcoólica, utilizar aparelhos de som e televisão no seu interior, devendo permanecer com uniforme de educação física, inclusive para dormir, com exceção do tênis. Dessa feita, para que impere um convívio harmonioso, é necessário que cada um renuncie a hábitos e costumes que prejudiquem os demais, sendo corresponsáveis pelos bens existentes nas instalações todos os alunos que as ocupem.

Quando um Oficial entrar em um alojamento ou vestiário, o aluno de serviço ou quem primeiro avistá-lo, comanda:

"ALOJAMENTO (ou VESTIÁRIO) ATENÇÃO!"

"Chefe do Corpo de Alunos (ou função de quem chega) ".

Após o anúncio, os alunos, sem interromperem suas atividades, no mesmo local em que se encontram, suspendem toda a conversação e assim se conservam até o comando de "À VONTADE" (Art. 69 do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas).

-Para as revistas diárias serão exigidos:

- a) Camas arrumadas dentro do padrão estabelecido pelo Corpo de Alunos;
- b) Os móveis, banheiros e sanitários devem permanecer limpos;
- c) Os armários devem estar organizados, trancados e identificados:
- d) Não sendo permitido armazenar alimentos perecíveis nos alojamentos e/ou vestiários.

Por ocasião da revista nos alojamentos, os alunos deverão se posicionar na frente da sua respectiva cama/beliche na posição de "DESCANSAR", permanecendo neste dispositivo até que seja dada a ordem de "À VONTADE" pelo Oficial responsável pela revista.

31 REFEITÓRIO

O IESP possui um refeitório de uso coletivo, podendo qualquer aluno fazer uso das dependências deste nos horários autorizados para a alimentação, devendo zelar pela constante limpeza e ordem no local da refeição, portando-se constantemente de maneira educada, seguindo as boas regras de convício social.

32 ESTACIONAMENTO

O Estacionamento do IESP é regulado pela Portaria nº 24/2017 – Gab. IESP, de 18 de agosto de 2017, devendo o corpo discente seguir as diretrizes constantes no regramento (vide croqui do estacionamento).

Em virtude do alto número de veículos que circulam no IESP, orienta-se que o corpo discente faça uso de transporte compartilhado.

33 USO DAS ÁREAS DE TREINAMENTO

O estande de tiro, piscina, academia de musculação e torres de treinamento do IESP possuem normas de utilização fixadas pela Diretoria do Instituto. Para a utilização de tais espaços, além da quadra e campo de futebol, exige-se do aluno autorização da chefia do Corpo de Alunos.

34 DIRETÓRIO ACADÊMICO

É o órgão de representação discente previsto no art. 60, inciso XXIII do Decreto nº 3.626, de 30 de agosto de 1999, que aprova o Regulamento da Academia de Polícia Militar CFI FONTOURA.

O Diretório Acadêmico tem como objetivo congregar alunos, estimular companheirismo, ter direito de representação, ter direito de reivindicação em favor da classe, dentre os padrões de hierarquia e disciplina; sugerir mudanças curriculares, promover eventos culturais e esportivos, promover intercâmbios com outras instituições congêneres ou não.

A composição do Diretório Acadêmico, em seus diversos segmentos, e o processo de eleição de seus membros serão decididos em assembleia geral dos alunos, a ser marcada pela chefia do Corpo de Alunos, que a presidirá, devendo as deliberações serem encaminhadas ao Conselho de Ensino para apreciação e aprovação.

As eleições do Diretório e suas regras gerais serão estabelecidas em edital elaborado pelo Conselho de Ensino, com a escolha dos candidatos por voto direto, podendo concorrer à presidência do Diretório, alunos matriculados a partir do segundo semestre do primeiro ano, com aproveitamento mínimo regular em todas as disciplinas.

O Diretório Acadêmico é administrado por uma Diretoria Executiva formada por alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO), juntamente com outros Alunos que se voluntariem para desempenhar as diversas atividades realizadas pelo Diretório, conforme estabelecido, devendo constituir-se em pessoa jurídica de direito privado de duração indeterminada, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, com estatuto próprio, sediado junto à Academia de Polícia Militar "Cel Fontoura", na Cidade de Marituba-PA, com foro nesta cidade.

35 COMISSÃO DE FORMATURA

Comissão composta por alunos dos cursos da APM, tendo cada um destes a sua respectiva comissão, sendo esta responsável pela organização e apresentação de proposta das atividades a serem realizadas por ocasião das Formaturas de Início e Conclusão de Curso, entrega do Espadim, neste particular, o Curso de Formação de Oficiais, bem como responsável em organizar outras atividades e/ou solenidades militares que enalteçam a instituição e representem o respectivo curso.

A comissão será composta por um representante de cada pelotão, tendo norma específica regulando as atribuições e responsabilidades de cada um de seus membros apresentada por seus membros.

36 DISPOSIÇÃO FINAL

O presente manual não dispensa e nem substitui normas, leis, regulamentos, diretrizes e outros que também necessitam ser suficientemente conhecidos pelo corpo discente.

REFERÊNCIAS

Decreto Federal n.º 88.777 de 30 de setembro de 1983 - Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares;

Decreto-Lei n.º 667 de 02 de julho de 1969 - Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e Distrito Federal;

Decreto n.º 3.626, de 30 de agosto de 1999, Regulamento da Academia de Polícia Militar Cel Fontoura;

Instruções Gerais para aplicação do R. CONT – IG 10-60;

Instrução Normativa Nº 002/2020 – CorGeral, publicada no BG N.º 095 - de 21 de maio de 2020 que dispõe sobre o uso das redes sociais;

Instrução Normativa N.º 001/2019 – GAB CMDº - Dispõe sobre a seleção, contratação e pagamento de professores e/ou instrutores do Curso de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Adaptação de Oficiais (CADO), Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), Curso de Formação de Praças (CFP), Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos (CGS) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023. Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei n.º 5.251 de 31 de julho de 1985 - Estatuto da PMPA:

Lei n.º 6.257 de 17 de novembro de 1999 - Lei de Criação do IESP;

Lei n.º 6.626 de 06 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 8.342, de 14 de janeiro de 2016 - Lei de Ingresso na PMPA;

Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006; Lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 - Código de Ética e Disciplina da PMPA;

Manual de Campanha C 22-6: Inspeções, Revistas e Desfiles;

Manual de Campanha EB70-MC-10.308: Ordem Unida:

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Resolução n.º 367/2024 – Aprova o Manual Intitulado "Normas para elaboração de manuais da PMPA";

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Resolução n.º 381/2024 – Aprova a Diretriz – Geral de Educação da PMPA e suas Instruções Normativas.

PORTARIA Nº 228/2021 – DGEC, publicada no ADIT. BG N.º 7, de 12 de janeiro de 2022 – DGEC que dispõe sobre o uso de dispositivos eletrônicos;

Resolução n.º 02/2007 CES/CNE e o Parecer n.º 08/2007 CES/CNE, que versam sobre o Estágio Supervisionado nos Cursos de Bacharelados;

Regulamento de Uniformes da PMPA (RUPM); ADIT. BG n.º 98, de 23 de maio de 2019;

Resolução n.º 1, de 8 de junho de 2007 do Ministério da Educação e Cultura – MEC que estabelece normas para o funcionamento de cursos de Pós-graduação Lato Sensu;

Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial das Forças Armadas – IG 10-60:

Resolução n.º 12/1999 – CONSEP, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 29122 de 5 de janeiro de 2000 - Estatuto do IESP;

ANEXO I – HINÁRIO

(ROL NÃO TAXATIVO, outros Hinos e Canções deverão ser de conhecimento do discente)

Hino Nacional brasileiro
Letra: Joaquim Osório Duque Estrada
Música: Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas De um povo heroico, o brado retumbante E o Sol da liberdade, em raios fúlgidos Brilhou no céu da pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade Conseguimos conquistar com braço forte Em teu seio, ó liberdade Desafia o nosso peito a própria morte

> Ó Pátria amada Idolatrada Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido De amor e de esperança, à terra desce Se em teu formoso céu, risonho e límpido A imagem do Cruzeiro resplandece

Gigante pela própria natureza És belo, és forte, impávido colosso E o teu futuro espelha essa grandeza Terra adorada Entre outras mil És tu, Brasil Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo, és mãe gentil Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido Ao som do mar e à luz do céu profundo Fulguras, ó Brasil, florão da América Iluminado ao Sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida Teus risonhos, lindos campos têm mais flores

Nossos bosques têm mais vida Nossa vida, no teu seio, mais amores

> Ó Pátria amada Idolatrada Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo

O lábaro que ostentas estrelado E diga o verde-louro dessa flâmula Paz no futuro e glória no passado

Mas se ergues da justiça a clava forte Verás que um filho teu não foge à luta Nem teme, quem te adora, a própria morte Fonte: http://www.eb.mil.br/

> 2. Hino do Pará Letra: Gama Malcher Música: Arthur Porto

Salve, ó terra de ricas florestas, Fecundadas ao sol do equador! Teu destino é viver entre festas, Do progresso, da paz e do amor!

Salve, ó terra de ricas florestas, Fecundadas ao sol do equador!

Ó Pará, quanto orgulha ser filho, De um colosso, tão belo, e tão forte; Juncaremos de flores teu trilho, Do Brasil, sentinela do Norte. E a deixar de manter esse brilho, Preferimos, mil vezes, a morte!

Salve, ó terra de rios gigantes, D'Amazônia, princesa louçã! Tudo em ti são encantos vibrantes, Desde a indústria à rudeza pagã,

Salve, ó terra de rios gigantes, D'Amazônia, princesa louçã!

Fonte: https://www.pa.gov.br/pagina/57/hino

Terra adorada Entre outras mil És tu, Brasil Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo, és mãe gentil Pátria amada, Brasil!

3. CANÇÃO DA PMPA Letra: José Resende filho Música: Manuel Belarmino Da Costa

Altaneira Polícia Militar Cobre de louro o teu nome tradicional Para a glória do Brasil Terra santa e imortal

Teus soldados heroicos e destemidos Quer na paz ou na guerra feroz, O Brasil, o Pará, hão de honrar, O teu nome exaltar, E a luta cessará,

Teu pavilhão mais uma vez tremulará O teu nome está gravado na história, E ligado ao de um bravo e grande herói, Que em Canudos cobriu-se de mil glórias Salve Fontoura, o precursor da vitória!

Referência: ADITAMENTO AO BG N° 188 – 04 OUT 2017

4. HINO À BANDEIRA Letra: Olavo Bilac

Música: Francisco Braga

Salve, lindo pendão da esperança, Salve, símbolo augusto da paz! Tua nobre presença à lembrança A grandeza da Pátria nos traz.

Recebe o afeto que se encerra Em nosso peito juvenil, Querido símbolo da terra, Da amada terra do Brasil!

Em teu seio formoso retratas Este céu de puríssimo azul, A verdura sem par destas matas, E o esplendor do Cruzeiro do Sul.

Recebe o afeto que se encerra Contemplando o teu vulto sagrado, Compreendemos o nosso dever; E o Brasil, por seus filhos amado, Poderoso e feliz há de ser.

Recebe o afeto que se encerra... Sobre a imensa Nação Brasileira, Nos momentos de festa ou de dor, Paira sempre, sagrada bandeira, Pavilhão da Justiça e do Amor! Recebe o afeto que se encerra...

Fonte: http://www.eb.mil.br/

5. CANÇÃO DA APM "CEL FONTOURA"
Letra: CEL PM João Paulo Vieira da Silva;
CAP PM Severino Fantin
Música: 2° TEN PM RR MUS Aurino
Quirino Gonçalves; 2° TEN PM MUS
Juscelino Pires Monteiro.

Na Amazônia surgiste vibrante No Pará realidade presente A formar guardiões da sociedade Na permanente defesa de sua gente ESTRIBILHO

Academia de Fontoura tu és berço Onde nascem valorosos Oficiais, Que a PM com orgulho servirão Mantendo suas tradições e ideais]

Ш

Cadete herdeiro de nobre missão Segue firme o seu destino de glórias Desta escola, o ensino e exemplos Guarda sempre vivos na memória

Ш

Ao Chamado atendemos sempre prontos

Não importa situação ou local Nosso lema é oferecer segurança Somos sentinelas da paz social

Fonte: ADIT. Nº 218 - 22 NOV 2000

6. CANÇÃO DO EXPEDICIONÁRIO Letra: Guilherme de Almeida Música: Spartaco Rossi

Você sabe de onde eu venho?
Venho do morro, do Engenho,
Das selvas, dos cafezais,
Da boa terra do coco,
Da choupana onde um é pouco,
Dois é bom, três é demais,
Venho das praias sedosas,
Das montanhas alterosas,
Dos pampas, do seringal,
Das margens crespas dos rios,
Dos verdes mares bravios
Da minha terra natal.

Por mais terras que eu percorra, Não permita Deus que eu morra Sem que volte para lá:

Sem que leve por divisa
Esse "V" que simboliza
A vitória que virá:
Nossa vitória final,
Que é a mira do meu fuzil,
A ração do meu bornal,
A água do meu cantil,
As asas do meu ideal,
A glória do meu Brasil.

Eu venho da minha terra,
Da casa branca da serra
E do luar do meu sertão;
Venho da minha Maria
Cujo nome principia
Na palma da minha mão,
Braços mornos de Moema,
Lábios de mel de Iracema
Estendidos para mim.
Ó minha terra querida
Da Senhora Aparecida
E do Senhor do Bonfim!

Por mais terras que eu percorra,
Não permita Deus que eu morra
Sem que volte para lá;
Sem que leve por divisa
Esse "V" que simboliza
A vitória que virá:
Nossa vitória final,
Que é a mira do meu fuzil,
A ração do meu bornal,
A água do meu cantil,
As asas do meu ideal,
A glória do meu Brasil.

Você sabe de onde eu venho? E de uma Pátria que eu tenho No bôjo do meu violão; Que de viver em meu peito Foi até tomando jeito De um enorme coração.
Deixei lá atrás meu terreiro,
Meu limão, meu limoeiro,
Meu pé de jacaranda,
Minha casa pequenina
Lá no alto da colina,
Onde canta o sabiá.

Por mais terras que eu percorra,
Não permita Deus que eu morra
Sem que volte para lá;
Sem que leve por divisa
Esse "V" que simboliza
A vitória que virá:
Nossa vitória final,
Que é a mira do meu fuzil,
A ração do meu bornal,
A água do meu cantil,
As asas do meu ideal,
A dlória do meu Brasil.

Venho do além desse monte
Que ainda azula o horizonte,
Onde o nosso amor nasceu;
Do rancho que tinha ao lado
Um coqueiro que, coitado,
De saudade já morreu.
Venho do verde mais belo,
Do mais dourado amarelo,
Do azul mais cheio de luz,
Cheio de estrelas prateadas
Que se ajoelham deslumbradas,
Fazendo o sinal da Cruz!

Por mais terras que eu percorra, Não permita Deus que eu morra Sem que volte para lá; Sem que leve por divisa Esse "V" que simboliza A vitória que virá: Nossa vitória final.

Que é a mira do meu fuzil, A ração do meu bornal, A água do meu cantil, As asas do meu ideal, A glória do meu Brasil.

Fonte: http://www.eb.mil.br/

7. CANÇÃO DO CISNE BRANCO Letra: SG MB Benedito Xavier de Macedo Música: 1SG EB Antonino Manuel do Espírito Santo

Qual cisne branco que em noite de lua Vai deslizando num lago azul. O meu navio também flutua Nos verdes mares de Norte a Sul. Linda galera que em noite apagada Vai navegando num mar imenso Nos traz saudades da terra amada Da Pátria minha em que tanto penso. Qual linda garça que aí vai cruzando os ares Vai navegando Sob um belo céu de anil Minha galera Também vai cruzando os mares Os verdes mares. Os mares verdes do Brasil. Quanta alegria nos traz a volta À nossa Pátria do coração Dada por finda a nossa derrota Temos cumprido nossa missão. Fonte: https://www.marinha.mil.br/

8. Hino soldado do fogo Letra: Ten. Sergio Luiz de Matos Música: Cap. Antônio Pinto Junior

Contra as chamas em lutas Ingentes, Sob o nobre o alvi-rubro pendão, Dos soldados do fogo valentes, É, na paz, a sagrada missão. E se um dia houver sangue e batalha, Desfraldando a auri-verde bandeira, Nossos peitos são férreas muralhas, Contra audaz agressão estrangeira,

Missão dupla o dever nos aponta Vida alheia e riquezas a salvar E, na guerra, punindo uma afronta, Com valor pela Pátria lutar.

Auri-fulvo clarão gigantesco,
Labaredas flamejam no ar,
Num incêndio horroroso e dantesco,
A cidade parece queimar,
Mas não temem a morte os bombeiros
Quando ecôa d'alarme o sinal,
Ordenando voarem ligeiros,
A vencer o vulcão Infernal.

Missão dupla o dever nos aponta Vida alheia e riquezas a salvar E, na guerra, punindo um afronta, Com valor pela Pátria lutar.

Rija luta aos heróis aviventa, Inflamando em seu peito o valor, Para frente o que importa a tormenta,

Dura marcha ou de soes a rigor? Nem um passo daremos atras, repelindo, inimigos canhões, Voluntários na morte na paz, São na guerra indomáveis leões.

Missão dupla o dever nos aponta Vida alheia e riquezas a salvar E, na guerra, punindo um afronta, Com valor pela Pátria lutar.

Fonte: http://www.bombeiros.ms.gov.br/

9. Canção da Infantaria Letra: Hildo Rangel Música: Thiers Cardoso Banda: AMAN

Nós somos estes infantes Cujos peitos amantes Nunca temem lutar; Vivemos, Morremos, Para o Brasil nos consagrar!

Nós, peitos nunca vencidos, De valor, desmedidos, No fragor da disputa, Mostremos, Que em nossa Pátria temos, Valor imenso, No intenso, Da luta.

És a nobre Infantaria,
Das armas a rainha,
Por ti daria
A vida minha,
E a glória prometida,
Nos campos de batalha,
Está contigo,
Ante o inimigo,
Pelo fogo da metralha!

És a eterna majestade,
Nas linhas combatentes,
És a entidade,
Dos mais valentes.
Quando o toque da vitória
Marcar nossa alegria,
Eu cantarei,

Eu gritarei: És a nobre Infantaria!

Brasil, te darei com amor, Toda a seiva e vigor, Que em meu peito se encerra, Fuzil! Servil! Meu nobre amigo para guerra!

> Ó! meu amado pendão, Sagrado pavilhão, Que a glória conduz, Com luz, Sublime Amor se exprime, Se do alto me falas, Todo roto por balas!

REFRÃO (És a nobre Infantaria, etc...)

Fonte: http://www.eb.mil.br/

10- CANÇÃO DA INTENDÊNCIA Letra: TC Int Aldemar Alheiros da Silva Música: 2º Ten João Cícero de Souza Banda: EsSA

Companheiros, nos combates não esqueçamos,
Que o Brasil nos delegou grande missão,
Sem temor a ela assim nos dedicamos,
Dando à tropa equipamento e provisão.

Pela glória do Brasil tudo faremos, Das granadas o fragor não nos aterra, Somos fortes e o inimigo venceremos P'ra manter a tradição de nossa terra.

Na Academia, nossa formação querida, Bittencourt,nosso patrono, e vós Caxias Sois exemplos que seguimos toda vida P`ra grandeza do Brasil em nossos dias.

Pela glória do Brasil tudo faremos, Das granadas o fragor não nos aterra, Somos fortes e o inimigo venceremos P'ra manter a tradição de nossa terra.

De norte a sul, sob o sol rijo a brilhar. Ou bem longe desta terra varonil, Marcharemos nos comboios a cantar Nossos feitos de soldados do Brasil.

Pela glória do Brasil tudo faremos, Das granadas o fragor não nos aterra, Somos fortes e o inimigo venceremos P'ra manter a tradição de nossa terra.

Fonte: http://www.eb.mil.br/

11. FIBRA DE HERÓI Poema: Guerra Peixe Banda: 10ª Região Militar e Coral FIEC

Se a Pátria querida for envolvida
Pelo inimigo, na paz ou na guerra
Defende a terra
Contra o perigo
Com ânimo forte se for preciso
Enfrento a morte
Afronta se lava com fibra de herói
De gente brava

Bandeira do Brasil Ninguém te manchará Teu povo varonil Isso não consentirá Bandeira idolatrada Altiva a tremular Onde a liberdade É mais uma estrela A brilhar

Fonte: http://www.eb.mil.br/

12. Canção da Engenharia Letra: Aurélio de Lyra Tavares Música: Hildo Rangel Banda: EsSA

Quer na paz, quer na guerra, a Engenharia Fulgura, sobranceira, em nossa história Arma sempre presente, apóia e guia As outras Armas todas à vitória.

Nobre e indômita, heroica e secular Audaz, na guerra, ao enfrentar a morte, Na paz, luta e trabalha, sem cessar, Pioneira brava de um Brasil mais forte.

O castelo lendário, da Arma azul-turquesa Que a tropa ostenta, a desfilar, com galhardia É um escudo de luta. é o brasão da

E um escudo de luta, é o brasão da grandeza

E da glória sem fim, com que forja a defesa E é esteio, do Brasil, a Engenharia.

Face aos rios ou minas, que o inimigo Mantém, sob seu fogo, abre o engenheiro A frente para o ataque e, ante o perigo, Muitas vezes, dos bravos é o primeiro.

Lança pontes e estradas, nunca falha, E em lutas as suas glórias ressuscita, Honrando, em todo o campo de batalha, As tradições de Villagran Cabrita.

O castelo lendário, da Arma azul-turquesa

Que a tropa ostenta, a desfilar, com galhardia É um escudo de luta, é o brasão da grandeza E da glória sem fim, com que forja a defesa

E é esteio, do Brasil, a Engenharia.

Fonte: http://www.eb.mil.br/

13. CANÇÃO DO CFAP Letra: Maj. BM José Ribamar Matos Música: CAP PM R/R Belarmino Arranjo: SGT Pantoja

O CFAP é a escola sã em seu papel Sua missão é preparar o bom policial Ser camarada, ser altivo e leal a lutar Pela paz ser constante e fiel Para o bem do Brasil o CFAP cumprirá A missão de servir e o dever de ensinar E defenderá nesse rincão o nosso Brasil e o

O CFAP é a escola sã em seu papel Sua missão é preparar o bom policial Ser camarada, ser altivo e leal a lutar Pela paz ser constante e fiel

Fonte: Manual do CFAP

14. LEMA DO CADETE

"Jovem Cadete,
Ao transpores o portal da APM "CEL FONTOURA",
lembra-te que assumiste o sagrado compromisso
de manter as gloriosas tradições
desta secular instituição.
A perpétua herança legada do sangue,
a abnegação e o estoicismo dos nossos heróis,
nos tornou uma legião de idealistas
na permanente defesa da sociedade!
AMAZÔNIA!"

15. LEMA DO ALUNO CHO

"Vós, aluno CHO;
Com perseverança chegaste até aqui;
APM Cel Fontoura te abraça;
Ensina suas tradições;
Revela seus heróis idealistas;
Precursores de nossa história;
Lute com perspicácia e abnegação;

Em defesa da sociedade
Para preservação da ordem pública
E a garantia da paz social
AMAZÔNIA"

Autor: AL CHO PM RG 32.746 MÁRCIO **SILVA CASTRO**, do CHO/2022-2023. (PAE: 2022/1215813 APM).

16. ORAÇÃO DO ALUNO CFO

"Senhor, que ao toque da alvorada, ao despertar, clareie meus caminhos com tua luz, aproveitando cada segundo como se fosse o último. A academia é nossa casa, o pelotão nossa família, nossa história um legado, CFO nossa alegria;

Óh Deus, que ao escorrer do liquido sagrado, seja sangue, suor ou lágrima, forje do destemor a armadura, para enfrentar o dissabor das amarguras;

E honraremos esta farda, nos valores que revivem tradições, ao caminhar com esperança, cravamos raízes neste chão, pois sou um nobre Cadete que espera, a oportunidade de fazer diferente, trago nos ombros a responsabilidade, a estrela, e nos braços a força, o brasão e a bandeira;

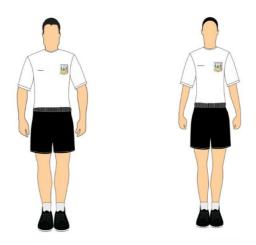
E nos abençoe também, Senhor, para que mesmo na dor sejamos dignos para triunfar, como Fontoura em Canudos triunfou, herdando sua coragem a marchar, com a flâmula em ombro arma a tremular. A academia é nossa casa, o pelotão nossa família, nossa história um legado, CFO nossa alegria".

Autor:

AL CFO RG 44.454 DALMIR TEIXEIRA ROLIM, 3º período, turma 2022/2023. PORTARIA Nº 001/2023-CA/APM – B.I APM Nº 012 DE 20 A 26 MAR 2023

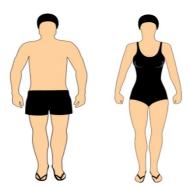
ANEXO II - UNIFORMES

I - UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR – 7A (CADO/CFO/CHO - Os alunos e alunas devem utilizar bermuda térmica por baixo);



Fonte: RU PMPA

II - UNIFORME DE NATAÇÃO – 7° C (Os alunos e alunas devem utilizar bermuda térmica por cima);



Fonte: RU PMPA

III - UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 7°B;

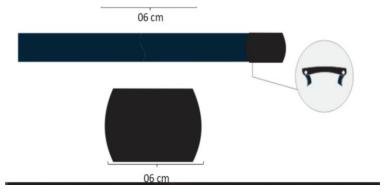


Fonte: RUPMPA

IV - UNIFORME DE ADAPTAÇÃO I (INSTRUÇÃO)- 6°D (CFO/CADO). Com alterações da RESOLUÇÃO N° 368 - EMG, de 13 de agosto de 2024. ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024.

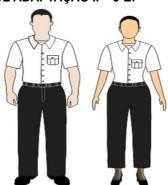


V - CINTO CADARÇO AZUL PETRÓLEO E FIVELA:

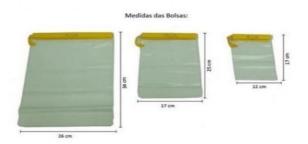


Fonte: RU PMPA

VI - UNIFORME DE ADAPTAÇÃO II - 6ºE:



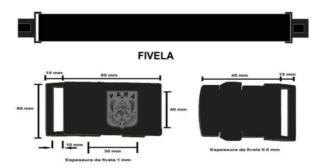
VII - BOLSAS IMPERMEÁVEIS (MEDIDAS 26CMX34CM, 17X25CM E 12CMX17CM):



Fonte: https://www.google.com/

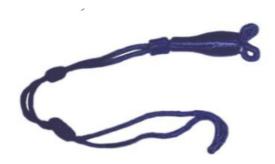
I- EPI's:

a) Cinto de guarnição;



Fonte: RU PMPA

b) Fiador para espada na cor azul acetinado;



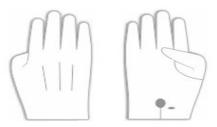
Fonte: RU PMPA

c) Talim ou Guia para Espada:



Fonte: RU PMPA

d) Luvas:



Fonte: RU PMPA

e) Coldre para Pistola:



Fonte: RU PMPA

f) Porta Carregador:



Fonte: RU PMPA

h) Fiel Retrátil:



Fonte: RU PMPA

i)Braçadeira Militar:



Fonte: RU PMPA

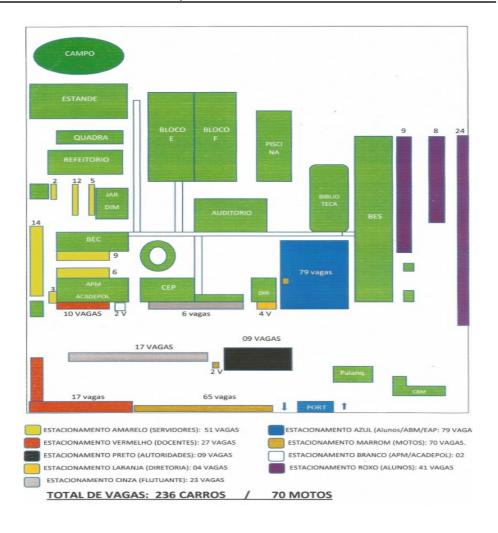
ANEXO III

ORGANOGRAMA DA APM "CEL FONTOURA"



Fonte: APM

ANEXO IV



III PARTE (ASSUNTOS GERAIS & ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

- A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS
 - SEM REGISTRO
- B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS
 - SEM REGISTRO
- C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS
 - SEM REGISTRO
- D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS
 - SEM REGISTRO
- E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS
 - SEM REGISTRO

2 – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• ATO DO DEPARTAMENTO-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IV PARTE (JUSTIÇA & DISCIPLINA)

SEM REGISTRO

ASSINA:

ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA **DIAS** – CEL QOPM RG 11583 Ajudante-Geral da PMPA

